# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Ofício n.º 340/2025/Gabinete do Prefeito**

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **encaminha**

**Senhor Presidente,**

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência simples**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 16, de 20 de maio de 2025,** que:

**"Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, para realização da 31.ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas."**

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 4.152/2025, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687 Dados: 2025.05.20 17:18:45 -03'00'

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**
**Ademir dos Santos Perez**
**Presidente da Câmara Municipal de**
**Andradas, MG**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Histórico de Processo

**04152/2025**

**Recebido**

0000075BE9

| | |
|---|---|
| **Tipo de Assunto:** | **PLANO DE TRABALHO** |
| **Assunto:** | **ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO 31ª EXPOFICA 2025** |
| **Solicitante:** | ACIRA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS |
| **CGC/CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | |
| **Telefone:** | |
| **Email:** | |
| **Abertura:** | 28/03/2025 14:31 |
| **Origem:** | ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS |
| **Doc. Principal:** | **Doc. Associados:** |
| **Prazo:** | |
| **Possui Anexos:** | SIM |
| **Possui Arq. Digitais:** | Ofício nº 001.2025 - Entrega do Plano de Trabalho Expofica 2025.pdf , Plano de Trabalho 31ª Expofica .pdf , Declaração de Adimplência .pdf , Declaração de Comprovação de Experiência.pdf , Declaração de Exclusividade.pdf , Declaração sobre Emprego Menor de Idade.pdf , Declaração I.pdf , Declaração II.pdf , Declaração III.pdf , Declaração IV.pdf , Declaração V.pdf , Declaração VI.pdf , Relação Diretoria 2025.pdf , Comprovante Endereço Acira.pdf , Comprovante Endereço - Rosana.pdf , Ata de Eleição e Posse - 2024 a 2027.pdf , Estatuto ACIRA ok.pdf , RG e CPF Rosana.PDF , CND - Municipal.pdf , CND Federal.pdf , CND Trabalhista.pdf , Consulta Regularidade do Empregador.pdf , SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG.pdf , proc 4152.2025 Plano de Trabalho Acira.pdf |
| **Descrição:** | OFÍCIO 001/2025 - A ASSOCIACAO COMERCIAL E RURAL DE ANDRADAS (ACIRA) REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTE ROSANA APARECIDA SIBILA FRAGA DE SOUZA, VEM POR MEIO DESTE, RESPEITOSAMENTE, ENTREGAR A ESTA CONCEITUADA SECRETARIA, O PLANO DE TRABALHO REFERENTE A 31ª EXPOFICA 2025. |
| **Comentários:** | |

**Evolução:** 1 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 28/03/2025 15:24 Recebimento:

Tramitado por: ISADORA MASSARO CANDIDO DA SILVA Origem: PROTOCOLO

Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

**Evolução:** 2 **Leitura Portal** **LEITURA PORTAL**

Envio: 31/03/2025 08:53 Recebimento:

Tramitado por: USUÁRIO DE LEITURA DE PROTOCOLO PORTAL Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Protocolo Lido por: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

Comentários:

**Evolução:** 3 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 31/03/2025 12:16 Recebimento: 31/03/2025 12:16

Tramitado por: ISADORA MASSARO CANDIDO DA SILVA Origem: PROTOCOLO

Recebido por: PATRICIA DE CASSIA HERCULANO Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos eletrônicos se dão com fulcro nos art. 6º e 7º do Dec nº2.078/2019.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Histórico de Processo

**Evolução:** 4 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 31/03/2025 12:16 Recebimento:
Tramitado por: PATRICIA DE CASSIA HERCULANO Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Recebido por: Destino: DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

**Evolução:** 5 **Leitura Portal** **LEITURA PORTAL**

Envio: 14/04/2025 15:33 Recebimento:
Tramitado por: USUÁRIO DE LEITURA DE PROTOCOLO PORTAL Origem: DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
Recebido por: Destino: DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Protocolo Lido por: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

Comentários:

**Evolução:** 6 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 16/05/2025 16:04 Recebimento: 16/05/2025 16:04
Tramitado por: PATRICIA DE CASSIA HERCULANO Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Recebido por: AKAUANA DOMICIANO OLIVEIRA LIMA Destino: DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

**Evolução:** 7 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 16/05/2025 16:04 Recebimento:
Tramitado por: AKAUANA DOMICIANO OLIVEIRA LIMA Origem: DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Encaminham-se os autos para análise e, havendo interesse, proceder com a celebração da parceria.

Comentários:

**Evolução:** 8 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 16/05/2025 16:25 Recebimento: 16/05/2025 16:25
Tramitado por: AKAUANA DOMICIANO OLIVEIRA LIMA Origem: DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
Recebido por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Encaminham-se os autos para análise e, havendo interesse, proceder com a celebração da parceria.

Comentários:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Histórico de Processo

**Evolução:** 9 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 16/05/2025 16:25 Recebimento:
Tramitado por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Antes de promover os autos à Excelentíssima Senhora Prefeita, encaminho os autos para manifestação e parecer

Comentários:

**Evolução:** 10 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 19/05/2025 09:57 Recebimento: 19/05/2025 09:57
Tramitado por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Antes de promover os autos à Excelentíssima Senhora Prefeita, encaminho os autos para manifestação e parecer

Comentários:

**Evolução:** 11 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 19/05/2025 09:57 Recebimento:
Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: Minuta EXPOFICA 2025.doc
Observação de Envio:

Comentários:

**Evolução:** 12 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 19/05/2025 12:21 Recebimento: 19/05/2025 12:21
Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Recebido por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Ofício nº 001/2025

Andradas, 25 de março de 2025.

Ao Sr. Erivelton Luis Siqueira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Andradas/MG

ASSUNTO: Entrega do Plano de Trabalho referente à 31ª EXPOFICA 2025.

---

Prezado Sr. Erivelton,

A Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas (ACIRA), representada pela sua Presidente, Sra. Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, vem, por meio deste, respeitosamente entregar a esta conceituada e proativa Secretaria o Plano de Trabalho referente à 31ª EXPOFICA 2025.

Certos de poder contar com a atenção e colaboração desta Secretaria para a realização deste importante evento para a nossa comunidade, despedimo-nos expressando votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

EXPOFICA

# PLANO DE TRABALHO:
# 31ª EXPOFICA – EXPOSIÇÃO E FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ANDRADAS/MG

## 1. DADOS CADASTRAIS

### 1.1. DA ORGANIZAÇÃO

Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, devidamente registrada sob o CNPJ n.º 19.128.834/0001-05, está situada na Avenida Doutor Bias Fortes, n.º155, Piso 1, Centro de Andradas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37838-072. Para contato, disponibilizamos os telefones (35) 3731-1349 ou (35) 98831-9590, o e-mail acira_andradas@hotmail.com e nossas plataformas online: acira.com.br, facebook.com/aciraandradas e instagram.com/aciraandradas.

### 1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

A ACIRA é representada por sua Presidente, a Senhora Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, identificada pelo CPF n.º 630.697.846-15 e RG n.º 2261141 SSP/MG. Sua residência está localizada na Rua Coronel Eduardo Amaral, n.º 205, Centro de Andradas/MG, CEP: 37838-002. A Presidente foi reeleita em 02/04/2024, e seu mandato atual se encerrará em 02/04/2027.

### 1.3. CONSELHO FISCAL

**1.3.1 Gustavo Dechichi, residente na** Rua Bernardo Fontaniello, 22, Mantiqueira Boulevard, Andradas/MG, 37839-020, identificado pelo CPF n.º 954.539.466-87 e RG n.º 23.612.502-3 SSP/SP
**1.3.2 Daniel Antônio Trevisan, residente na** Rua dos Risso, 165, casa 28, Jd. Panorama, Andradas/MG, 37838-414, identificado pelo CPF n.º 000.225.056-01 e RG nº MG-10.495.831 SSP/MG
**1.3.3 Adans Reginato Boz, residente na** Rua Étore Trevisan, 204, Alto Alegre, Andradas/MG, 37839-438, CPF n.º 011.054.490-09 e RG n.º 40.783.442-41 SJS/RS

### 1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

A entidade em questão, identificada pelo número de CNPJ 19.128.834/0001-05, teve seu início em 19 de dezembro de 1984. Sua atividade econômica principal é classificada sob o código 94.11-1.00, correspondente às "Atividades de organizações associativas patronais e empresariais".

## 2. EXECUÇÃO

**2.1.** O imóvel no qual o Serviço opera atualmente é de natureza alugada.
**2.2.** A organização da sociedade civil permanece aberta por mais de 40 horas por semana.
**2.3.** A unidade executora funciona nos seguintes dias da semana: Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

### 3.1. RESPONSÁVEIS:

**3.1.1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Paulo Roberto Galvão de Castro, portador do CPF n.º 471.586.706-00 e RG n.º 17.667.287, ocupa o cargo de Gerente Executivo na ACIRA. Meios de contato disponíveis: (35) 3731-1349, (35) 98828-8065 e-mail: paulogalvao@acira.com.br.

**3.1.2. COORDENADOR TÉCNICO:** Bruna Silva Pereira, portadora do CPF n.º 115.944.716-06 e do RG n.º MG 16.092.142, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo. Meios de contato disponíveis: telefones (35) 3731-1349, (35) 99886-1509 ou e-mail: cobranca@acira.com.br.

**3.1.3. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Cayo Vinicius Caba Dias Pinto, identificada pelo CPF n.º 120.614.426-25 e RG n.º 19.780.350, ocupando o cargo de Responsável Financeiro na ACIRA. Meios de contato disponíveis: (35) 3731-1349, (35) 99945-0998 ou e-mail: financeiro@acira.com.br.

## 3.2. DO PROJETO

### 3.2.1. OBJETIVO GERAL

O principal objetivo a cada edição da EXPOFICA, além de fortalecer e fomentar nossa cadeia produtiva é aprimorar a estrutura do evento e oferecer melhores condições aos expositores e visitantes. Ao tornar a EXPOFICA mais atrativa, promovemos e valorizamos nossos produtos, elevamos o nome de Andradas/MG e proporcionamos excelentes oportunidades de negócios para expositores, patrocinadores, apoiadores e parceiros.

### 3.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Solicitamos à Prefeitura Municipal de Andradas/MG o espaço físico do PAVILHÃO DO VINHO, a partir da data de 30/06/2025 a 25/07/2025 execução de montagem e desmontagem da estrutura, da qual será realizada a 31ª EXPOFICA 2025, no período de 10/07/2025 á 23/07/2025. Solicitamos às secretarias envolvidas a limpeza do local, manutenção dos banheiros e reparos necessários antes, durante e após a realização da 31ª EXPOFICA 2025. Usaremos a planta da EXPOFICA 2025 para negociar estandes, priorizando empresários locais e, se necessário, expandindo para empresas vizinhas, destacando a produção mineira. A EXPOFICA será uma vitrine para vinhos, cafés, flores, bananas, azeites, louças, móveis, bolachas, biscoitos, doces, confecções, turismo e artesanato. Acreditamos que o evento atrairá um público forte, impulsionando o comércio local e regional.

### 3.2.3. JUSTIFICATIVA

Andradas/MG, cidade que abre as portas para o interior Paulista, situada estrategicamente entre vários municípios do Sul de Minas Gerais, entre as economias mais fortes e pujantes desta região, somam juntas uma população superior a meio milhão de habitantes em um raio de aproximadamente 150 km. A EXPOFICA é a vitrine ideal para promover e negociar nossos produtos, facilitando o escoamento da produção. Desta forma, com a capilaridade da Prefeitura de Andradas/MG, encontramos o parceiro ideal para o evento.

### 3.2.4. PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

A EXPOFICA, organizada pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA em parceria com a Prefeitura de Andradas/MG e diversos apoiadores, é um evento de negócios com mais de 50 expositores, atraindo a população local, turistas e visitantes de até 150 km. O público inclui empresários associados à ACIRA, associações comerciais parceiras, apoiadores, expositores, empreendedores, imprensa, Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, produtores locais, Empretecos, Instituições Governamentais, universitários, sindicatos, ONGs, setor informal, MEl's e a comunidade em geral. Essa diversidade reflete o foco da ACIRA em atrair um público que represente a essência do evento.

### 3.2.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

No Estado de Minas Gerais: Andradas, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Caldas, Ibitiura de Minas, Ipuiuna, Varginha, Campestre, Elói Mendes, Alfenas, Paraguaçu, Albertina, Passos, Pouso Alegre, Congonhal. E, no Estado de São Paulo: São Paulo, Vargem Grande do Sul, São João da Boa Vista, Santo Antônio do Jardim, Espírito Santo do Pinhal, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Aguai, Campinas, Aguas de Lindoia, Amparo, Itapira, Águas da Prata, São Sebastião da Grama.

### 3.2.6. METODOLOGIA

Agendamos a primeira reunião com a Diretoria da ACIRA para discutir valores e datas. Posteriormente, o Gerente Executivo solicitará orçamentos para os serviços contratados. Nosso foco é atrair visitantes de até 150 km, incluindo empresários associados à ACIRA, associações parceiras, empresas, apoiadores, expositores e equipe, empreendedores, imprensa, Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, produtores locais, Empretecos, Instituições Governamentais, universitários, sindicatos, ONGs, setor informal, MEl's e a população em geral. Buscamos facilitar negócios para nossos expositores, destacando os produtos de maneira visualmente atrativa, elevando o nome da cidade e aumentando a receita municipal. Manteremos a proposta da planta da feira dos anos anteriores para garantir a circulação completa dos visitantes por todos os estandes antes saírem.

### 3.2.7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA/INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Desde o início, priorizamos a contratação de empresas e profissionais sérios e competentes para garantir o bom andamento dos trabalhos e alcançar os melhores resultados, como evidenciado em eventos anteriores. Temos a certeza de que nosso evento receberá nossos parceiros, apoiadores e visitantes com excelentes condições. Cuidamos também da contratação de seguranças, equipes de limpeza e conservação do ambiente, e profissionais de manutenção elétrica, hidráulica e estrutural.

### 3.2.8. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Andradas/MG, estrategicamente localizada entre municípios do Sul de Minas Gerais e São Paulo, destaca-se como uma das economias mais robustas da região, abrangendo uma população de mais de meio milhão de habitantes num raio de 150 km. A EXPOFICA serve como uma vitrine destacada para nossos produtos, elevando o nome de Minas Gerais nacional e internacionalmente, contribuindo para a terceira maior economia do Brasil. Além disso, a feira proporciona aos expositores a

oportunidade de expandir suas negociações e escoar produtos para outros estados. Contar com o apoio da Prefeitura de Andradas/MG não apenas garante reciprocidade, mas também eleva a importância do evento. Com produtos diversificados, a cidade se destaca na economia, e a EXPOFICA é uma oportunidade única de visibilidade, impactando positivamente a região.

### 3.2.9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Assim como em anos anteriores, conduzimos pesquisas de satisfação com expositores e visitantes para avaliar nosso desempenho e identificar áreas de melhoria.

### 3.2.10. METAS

**3.2.11.** No primeiro quadrimestre de 2025, destaca-se a criação da Comissão da EXPOFICA, ocorrida em janeiro. Durante este período, foram realizadas discussões relevantes acerca de datas, valores e layout a serem adotados para o evento.

**3.2.12.** Já no segundo quadrimestre, o Gerente Executivo da ACIRA assumirá a responsabilidade de solicitar orçamentos para os serviços a serem contratados.

## 3.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Cronograma de Desembolso | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Repasse | | | | | | | | | | | | |
| Fonte | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Municipal | | | | | | | 25.000,00 | | | | | |
| Estadual | | | | | | | | | | | | |
| Federal | | | | | | | | | | | | |
| Total: | | | | | | | 25.000,00 | | | | | |

## 3.5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| APLICAÇÃO DE RECURSOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição da Despesa | 1 - Recurso de Parceria (R$) | | | 2 - Detalhamento da Despesa |
| | Municipal | Estadual | Federal | |
| Recursos Humanos (A) | - | | | |
| Recursos Humanos (B) | - | | | |
| Medicamentos | - | | | |
| Mat. Médico/Hospitalar (*) | - | | | |
| Gêneros Alimentícios | - | | | |
| Outros Materiais de Consumo | - | | | |
| Serviços Médicos (*) | - | | | |
| Outros Serviços de Terceiros | - | | | |
| Locação de Imóveis | - | | | |
| Locações Diversas | - | | | |
| Utilizades Públicas C | - | | | |
| Combustível | - | | | |
| Despesas Financ./Bancárias | - | | | |
| Outras Despesas/Segurança | x | | | Utilizaremos R$ 25.000,00 como parte do pagamento para montagem geral do evento e/ou pagamento de despesas diversas com a divulgação de toda a mídia interna, através de locação de som, iluminação e painéis de imagem. |
| **Total** | | | | **R$ 25.000,00** |

**Orientação:**

1 – Alocar o valor em cada fonte

2 – Detalhar o Material a ser adquirido

**Legenda:**

(A) Salários, encargos e benefícios.

(B) Autônomos e pessoa jurídica.

(C) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

## 3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**3.6.1.** A prestação de contas será feita nos moldes do Decreto n.º 1.751/2016, e a anual será até 30 dias após o final do exercício financeiro, precisamente até 31 de janeiro do exercício seguinte da transferência de recursos. (Art. 85, $1°, do Decreto Municipal 1.751/2016).

**3.6.2.** A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Art. 87 do Dec. 1.751/2016)

**3.6.3.** Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Andradas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Andradas, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, declaro, sob as penas da lei, estar adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública estadual.

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1°, inciso I, alínea "m" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, declaro para todos os fins de direito que a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, é a organizadora da EXPOFICA desde a sua 1ª edição, sempre honrando seus parceiros, sem prejuízo de outros.

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ACIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins de direito que somos os organizadores da EXPOFICA desde a sua primeira edição. Para tanto anexamos a esta Declaração o Plano de Trabalho que foi entregue a Prefeitura Municipal de Andradas/MG, solicitando o Pavilhão do Vinho para a realização da 31° EXPOFICA 2025.

Aproveitamos para agradecer a confiança, apoio e parceira desta conceituada Secretaria.

Atenciosamente,

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACI RA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO MENOR DE IDADE**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, declaro, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO I**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n.° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n.° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1°, inciso I, alínea "K" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, que a organização da sociedade civil:

a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitadas os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n° 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO II**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, §1°, inciso I, alínea "I" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, a inexistência nos cargos de direção da organização da sociedade civil de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO III**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n.° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1°, inciso I, alínea "m" do Decreto Municipal n.° 1.751/2016, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO IV**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n.° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n.° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, §1°, inciso n, alínea "I" do Decreto Municipal n.° 1.751/2016, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO V**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1°, inciso I, alínea "o" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2° grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**

Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**DECLARAÇÃO VI**

Eu, Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° MG-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 630.697.846-15, na qualidade de dirigente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, inscrita no CNPJ sob n° 19.128.834/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1°, inciso I, alínea "p" do Decreto Municipal n° 1.751/2016, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Andradas/MG, 25 de Março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

Av. Dr. Bias Fortes, 155 (piso 1), Centro, Andradas/MG – CEP 37838-072
Tel: (35) 3731-1349 / Cel: (35) 98831-9590
E-mail: acira_andradas@hotmail.com / expofica@acira.com.br

**DIRIGENTES ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS – ACIRA**

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número, órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**PRESIDENTE**

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Rua Coronel Eduardo Amaral, 205, Centro de Andradas/MG, CEP: 37838-002;

RG: MG-2.261.141 SSP/MG

CPF: 630.697.846-15

**VICE PRESIDENTE**

Júlio César Manzoli

Rua Dr. Oscar de Oliveira, 438, Vila Mosconi – Andradas/MG, CEP: 37838-098

RG: 19.949.846 SSP/SP

CPF: 637.930.406-15

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Thiago Luiz Fraga Dalla Via

Rua Nina Vicentin, 102, Jardim Itália – Andradas/MG, CEP: 37838-386

RG: 8.355.301 SSP/MG

CPF: 066.913.986-61

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon

Rua Maria Busatto dos Santos, 374, Manoel Alves dos Santos – Andradas/MG, CEP: 37839-388

RG: M-3.581.991 SSP/MG

CPF: 598.958.296-04

**PRIMEIRO TESOUREIRO**

Ana Maria Andrade de Paula

Rua Ana Gabriela de Andrade, 133, Jardim Bela Vista – Andradas/MG, CEP: 37839-230

RG: 10.773.484 SSP/MG

CPF: 441.688.026-04

**SEGUNDO TESOUREIRO**

Elisson Robertson Ramos

Rua João Miranda da Silva, 171, Jardim Satélite – Andradas/MG, CEP: 37839-082

RG: 10.568.450 SSP/SP

CPF: 057.078.546-49

**DIRETORES:**

Antônio Carlos Virgílio

Rua Antônio Miollo, 130, Jardim Mirante – Andradas/MG, CEP: 37841-654

RG: M-937.134 SSP/MG

CPF: 192.956.346-91

Silvia Cristina Winter

Rua Fernando Avelino Andrade, 874, Apto 302, João Teixeira Filho – Andradas/MG, CEP: 37838-434

RG: 1095430094 SSP/RS

CPF: 014.179.790-89

Vera Augusta Teixeira Calegari

Rua Joaquim de Souza Bastos, 197, Manoel Alves dos Santos – Andradas/MG, CEP: 37839-384

RG: MG-4.227.890 SSP/MG

CPF: 588.981.666-72

Clayton Aurélio dos Santos

Rua Erico Buzato, 383, Vila Buzato – Andradas/MG, CEP 37839-460

RG: MG-8.943.306 SSP/MG

CPF: 051.524.426-04

Lucas Fabri Virgílio

Rua Modesto Antônio Ferreiro, 77, Morado dos Pássaros – Andradas/MG, CEP: 37840-364

RG: MG-11.785.140 SSP/MG

CPF: 075.965.836-60

Luiz Cláudio Calegari

Rua Joaquim de Souza Bastos, 197, Manoel Alves dos Santos – Andradas/MG, CEP: 37839-384

RG: M-2.357.311 SSP/MG

CPF: 314.165.946-04

André Alvarenga Carneiro

Rua Delfim Moreira, 771, Centro de Andradas/MG, CEP: 37838-001

RG: 288.739.978 SSP/SP

CPF: 287.980.678-00

**CONSELHO FISCAL:**

Gustavo Dechichi

Rua Bernardo Fontaniello, 22, Mantiqueira Boulevard – Andradas/MG, CEP: 37839-020

RG: 23.612.502-3 SSP/SP

CPF: 954.539.466-87

Daniel Antônio Trevisan

Rua dos Risso, 165, casa 28, Jardim Panorama – Andradas/MG, CEP: 37838-414

RG: MG-10.495.831 SSP/MG

CPF: 000.225.056-01

Adans Reginato Boz

Rua Étore Trevisan, 204 – Alto Alegre – Andradas/MG, CEP: 37839-438;

RG: 40. 783.442-41 SJS/RS

CPF: 011.054.490-09

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**:

Giullia Fonseca Marcon

Rua Capitdo Cirilo, nº 493, Centro, Andradas/MG, CEP: 37838-070

RG: 15765369 SSP/MG

CPF: 134.522.126-61

Fernanda Simionato Martins

Rua Dos Mendonça Mansur, 43, Jardim Ipê – Andradas/MG, CEP: 37838-254

RG: MG-12.500.579 SSP/MG

CPF: 051.383.406-03

José Gabriel Magalhães Lima

Rua Geraldo Calixto, nº 185, Centro, Andradas/MG, CEP: 37838-004

RG: MG-9.154.606 SSP/MG

CPF: 042.554.316-12

**CONSELHO CONSULTIVO:**

Eduardo de Paula

Av. Feldspato, 46, Jardim Muterle – Andradas/MG, CEP: 37838-222;

RG: 232.626.583 SSP/SP

CPF: 140.382.728-18

Heliton Henrique Barbosa Ferraz,
Rua Do Ouro, nº 222, Casa B2, Jardim Muterle, Andradas/MG, CEP: 37838-232
RG: 15202931 SSP/MG
CPF: 098.288.286-69

Vanessa de Fatima Pereira Ferraz
Rua Fernando Avelino Andrade, nº 874, Apto 503, Vila Santa Cecilia – Andradas/MG, CEP: 37838-092;
RG: MG-14.462.677 SSP/MG
CPF: 103.187.666-98

Carlos Alberto Nhola Faion
Rua Capitão Cirilo, nº 51, Alto Alegre, Andradas/MG, CEP: 37839-434
RG: 12819173 SSP/MG
CPF: 089.268.906-43,

Carlos Eduardo Barbosa,
Rua Marcio Borges, nº 26, Jardim Mantiqueira II, Andradas/MG, CEP: 37840-148.
RG: 9208150 SSP/MG
CPF: 044.200.076-64

Andradas/MG, 25 de março de 2025.

**Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA

CTCE BELO HORIZONTE MG PL14
ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE
AV DR BIAS FORTES,155 PS 1
CENTRO
37838-072 - ANDRADAS - MG

0000000000 00051 831260325

AD: 00100518

**Referência**
MARCO /2025

**Telefone**
( 35) 3731-3164

**Vencimento**
10/04/2025

**Total a pagar**
R$ 394,97

## Resumo da sua fatura

| | | |
|---|---|---|
| **OI FIXO .....** | **R$** | **392,74** |
| OI FIXO | | 112,74 |
| PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL | | |
| OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS | | 280,00 |
| **EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS** | **R$** | **2,23** |
| OUTROS VALORES | | 2,23 |

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9
à frente dos celulares dos DDDs 41,
42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55
passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

**Mais informações em www.oi.com.br/9digito.**

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0007-39 - INSC. ESTADUAL: 0622696790026
PCA MILTON CAMPOS,16 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-040
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS
TELEFONE/CONTRATO: 37313164 CJ: 0 SU: 2
CONTA 03/2025 LOCAL 7170 DV 9

FATURA:. 1700461375404
VENCIMENTO: 10/04/2025
VALOR A PAGAR: R$ 394,97
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 181700764936

PAGUE COM PIX

84610000003-9 94970024010-2 18071700373-5 13164022503-6

FIXO MG - F0010057 MAR MG 0177 FMPA MG005 TXT ASCII TXT - RE-07 - MOVE - 081-001/00518 - PAG CLIENTE- 1/4 - PAG SPOOL - 2021/3779

**Fatura Mensal**
**SUPERMERCADO SERRA AZUL**

**Cliente** ROSANA APARECIDA SIVILLA FRAGA DE SOUZA
**Cartão** 6048 **** **** 5829

| Vencimento | Total da Fatura | Pgto. Mínimo | Pgto. Parcelado | Próximo fechamento | Melhor Dia de Compra |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/12/2024 | R$1.058,25 | R$211,65 | R$200,18 | 01/01/2025 | 02/01/2025 |

**Opção 1: Pague o Total da fatura, exatamente R$1.058,25 até o vencimento. Vantagem: evita cobrança de juros.**

**Opção 2: Use o crédito rotativo, pague o maior valor que puder, entre R$211,65 e R$1.058,24, antes do vencimento. Serão cobrados juros de rotativo de 19,90% ao mês. Na fatura seguinte, também é cobrado IOF sobre o valor que ficou faltando pagar. É uma opção melhor do que atrasar e também ter multa de mora de 2,00% e juros de mora de 1,00% ao mês.**

**Opção 3: Parcele sua fatura. Pra parcelar, pague exatamente o valor da parcela escolhida entre as opções abaixo. Lembre-se dos centavos. Os juros são menores do que no rotativo: 13.50% ao mês. Seu cartão continua liberado pra compras, se tiver limite disponível.**

**Opções de parcelamento:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2x R$ | 565,39 = R$ 1.130,78 | 3x R$ | 400,72 = R$ 1.202,16 |
| 4x R$ | 319,08 = R$ 1.276,32 | 5x R$ | 270,68 = R$ 1.353,40 |
| 6x R$ | 238,88 = R$ 1.433,28 | 7x R$ | 216,57 = R$ 1.515,99 |
| 8x R$ | 200,18 = R$ 1.601,44 | 9x R$ | 187,74 = R$ 1.689,66 |

**Para saber mais, acesse: www.vocedm.chat**

## Limites

| | | |
|---|---|---|
| Limite Total | R$ | 3.432,00 |
| ~~Total de Crédito~~ | ~~R$~~ | ~~1.258,57~~ |
| A Vencer Parcelado | R$ | 0,00 |
| Valor Total de Transações à Confirmar | R$ | 0,00 |
| Total de Débito | R$ | 1.058,25 |
| Limite Disponível | R$ | 2.373,75 |

## Encargos

| | |
|---|---|
| CET - Custo Efetivo Total ao ano: | 813.22% |
| CET - Máximo para parcelamento: | 370.16% |
| Encargo máximo para o próximo período: | 19.90% |

## DEMONSTRATIVO DE TRANSAÇÕES

| Data | Cartão | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 10/11/2024 | | FATURA ANTERIOR | 1258,57+ |
| 04/11/2024 | 5829 | COMPRA | 702,03+ |
| 05/11/2024 | 5829 | COMPRA | 82,35+ |
| 10/11/2024 | 5829 | COMPRA | 50,63+ |
| 11/11/2024 | 5829 | PAGAMENTOS EFETUADOS | 1258,57- |
| 11/11/2024 | 5829 | COMPRA | 30,55+ |
| 18/11/2024 | 5829 | COMPRA | 53,79+ |
| 25/11/2024 | 5829 | COMPRA | 71,07+ |
| 27/11/2024 | 5829 | COMPRA | 47,93+ |
| 01/12/2024 | 0000 | ANUIDADE DM | 19,90+ |

## IMPORTANTE

Com o pagamento da anuidade, você tem acesso ao DM Conecta, uma plataforma de e-books gratuita que acelera ainda mais seu conhecimento. Acesse: www.oferta.vocedm.com.br/dmconecta

Aviso: Ao usar o crédito rotativo ou parcelar sua fatura fechada, o valor total dos juros não vai passar do valor inicial de sua dívida.

Participe da promoção "Meu Cartão Vale Prêmios" e concorra a R$30.000,00. Acesse o DM APP, confirme sua participação e saiba mais! *Consulte condições no regulamento de promoção através do site vocedm.com/promocao

**SERVIÇO ATENDIMENTO AO CLIENTE:**
0800 702 5004 / (12) 2136-0100
www.vocedm.com.br/chat

**OUVIDORIA:**
0800 727 8802
www.vocedm.com.br/portal/ouvidoria

---

| Cedente | | Recibo do Sacado |
|---|---|---|
| DMPL S.A - CNPJ: 52135675000141 | | |
| Sacado: ROSANA APARECIDA SIVILLA FRAGA DE SOUZA | Vencimento: 10/12/2024 | Total deste boleto: 1.058,25 |
| Agência / Código do Cedente: 4293/1217726 | Autenticação Mecânica | |

---

loterias CAIXA loterias CAIXA loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
+Milionária: sorteios quartas e sábados!
10/DEZ/2024 345-89797659l-4 HORA DF 15:54:14
LOT. 11.005210-2 TERM 00804
LOCALIDADE: ANDRADAS
AG. VINCULADA: 0694

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
1049121773 22000100044
19506554054 8 00000000000000

BENEFICIARIO
NOME-FANTASIA: DM CARTOES PL S.A
RAZAO SOCIAL: DM CARTOES PL S.A
CNPJ: 52.135.675/0001-41

PAGADOR
NOME: ROSANA APARECIDA SIVILLA FRAGA DE SO
CPF: 530.697.846-15

DATA DE VENCIMENTO: 10/DEZ/2024
DATA DE PAGAMENTO: 10/DEZ/2024
VALOR NOMINAL: 1.058,25
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 0,00
VALOR DO PAGAMENTO: 1.058,25

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
345-89797659l-4
VIA DO BANCO

loterias CAIXA loterias CAIXA loterias CAIXA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS – ACIRA.**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18h30min, reuniram-se em segunda chamada, na sede da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, situada na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro, Andradas/MG, para fins de realização de Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocada pela Presidente, com amparo no art. 25, Incisos I, II e III do vigente Estatuto Social. O objetivo da assembleia foi deliberar sobre a realização da eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, inscrita no CNPJ nº 19.128.834/0001-05. Com a verificação de não haver quórum, a sessão foi aberta, e a palavra foi dada à ilustre Presidente da ACIRA, Sra. Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da entidade associativa para seus membros. Ela elegeu o Primeiro Secretário, Sr. Thiago Fraga Dalla Via, para secretariar os trabalhos do dia, o que foi aceito de forma unânime. Iniciando os trabalhos, o primeiro secretário verificou a composição das chapas, constatando apenas uma regularmente composta para concorrer ao pleito eletivo, conforme Art. 80, mediante aclamação unânime dos presentes, totalizando 24 votos conforme Art. 75, §2º do Estatuto Social. Foi eleita e definitivamente empossada para o exercício do mandato no período de 02 (dois) de abril de 2024 a 02 (dois) de abril de 2027. Os membros eleitos foram os seguintes: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **PRESIDENTE**: **Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade M-2.261.141, órgão expedidor SSP/MG, CPF sob nº 630.697.846-15, residente e domiciliada na Rua Coronel Eduardo Amaral, 205, Centro, Andradas/MG, CEP: 37838-002; **VICE-PRESIDENTE**: **Júlio César Manzoli**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 19.949.846, órgão expedidor SSP/SP, CPF sob nº 637.930.406-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Oscar de Oliveira, 438, Vila Santa Cecilia, Andradas/MG, CEP: 37838-098; **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: **Thiago Fraga Dalla Via**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: 8.355.301 SSP/MG e inscrito no CPF: 066.913.986-61, residente e domiciliado na Rua Nina Vicentin, nº 102, Jardim Itália, Andradas/MG, CEP: 37838-386; **SEGUNDO SECRETÁRIO**: **Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade: M-3.581.991 SSP/MG e CPF: 598.958.296-04, residente e domiciliada na Rua Maria Busatto dos Santos, nº 374, Manoel Alves dos Santos, Andradas/MG, CEP: 37839-388; **PRIMEIRO TESOUREIRO**: **Ana Maria Andrade de Paula**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade: 10.773.484 SSP/MG e inscrita no CPF: 441.688.026-04, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela de Andrade, nº 133, Jardim Bela Vista, Andradas/MG, CEP: 37839-230; **SEGUNDO TESOUREIRO**: **Elisson Robertson Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade: 10.568.450 SSP/SP e inscrito no CPF: 057.078.546-49, residente e domiciliado na Rua João Miranda da Silva, nº 171, Jardim Satélite, Andradas/MG, CEP: 37839-082; **DIRETORES**: **Antônio Carlos Virgílio**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: M-937.134 SSP/MG e inscrito no CPF: 192.956.346-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Miollo, nº 130, Jardim Mirante, Andradas/MG, CEP: 37841-654; **Silvia Cristina Winter**, brasileira, solteira, Gerente Geral, portadora da cédula de identidade: 1095430094 SSP/RS e inscrita no CPF: 014.179.790-89, residente e domiciliada na Rua Fernando Avelino Andrade, nº 874, Apto 302, João Teixeira Filho, Andradas/MG, CEP: 37838-434; **Vera Augusta Teixeira Callegari**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade: MG-4.227.890 SSP/MG e inscrita no CPF: 588.981.666-72, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Souza Bastos, nº 197, Manoel Alves dos Santos, Andradas/MG, CEP: 37839-384; **Clayton Aurélio dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: MG-8.943.306 SSP/MG e inscrito no CPF: 051.524.426-04, residente e domiciliado na Rua Erico Buzato, nº 383, Vila Buzato, Andradas/MG, CEP 37839-460; **Lucas Fabri Virgílio**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da cédula de identidade: MG-11.785.140 SSP/MG e inscrito no CPF: 075.965.836-60, residente e domiciliado na Rua Modesto Antônio Ferreiro, nº 77, Morada dos Pássaros, Andradas/MG, CEP: 37840-364; **Luiz Cláudio Calegari**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: MG-2.357.311 SSP/MG e inscrito no CPF: 314.165.946-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Souza Bastos, nº 197, Manoel Alves dos

Santos, Andradas/MG, CEP: 37839-384; **André Alvarenga Carneiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: 288.739.978 SSP/SP e inscrito no CPF: 287.980.678-00, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira, n° 771, Centro, Andradas/MG, CEP: 37838-001; **CONSELHO FISCAL**: **Gustavo Dechichi**, brasileiro, união estável, empresário, portador da cédula de identidade: 23.612.502-3 SSP/SP e inscrito no CPF: 954.539.466-87, residente e domiciliado na Rua Bernardo Fontaniello, n° 22, Mantiqueira Boulevard, Andradas/MG, CEP: 37839-020; **Daniel Antônio Trevisan**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: MG-10.495.831 SSP/MG e inscrito no CPF: 000.225.056-01, residente e domiciliado na Rua Dos Risso, n° 165, Casa 28, Jardim Panorama, Andradas/MG, CEP: 37838-414; **Adans Reginato Boz**, brasileiro, união estável, empresário, portador da cédula de identidade: 40.783.442-41 SJS/RS e inscrito no CPF 011.054.490-09, residente e domiciliado na Rua Étore Trevisan, n° 204, Alto Alegre, Andradas/MG, CEP: 37839-438; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**: **Giullia Fonseca Marcon**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade 15765369 SSP/MG e inscrita no CPF: 134.522.126-61, residente e domiciliada na Rua Capitão Cirilo, n° 493, Centro, Andradas/MG, CEP: 37838-070; **Fernanda Simionato Martins**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade: MG-12.500.579 SSP/MG e inscrito no CPF: 051.383.406-03, residente e domiciliada na Rua Dos Mendonça Mansur, n° 43, Jardim Ipê, Andradas/MG, CEP: 37838-254; **José Gabriel Magalhães Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade: MG-9.154.606 SSP/MG e CPF: 042.554.316-12, residente e domiciliado na Rua Geraldo Calixto, n° 185, Centro, Andradas/MG, CEP: 37838-004; **CONSELHO CONSULTIVO**: **Eduardo de Paula**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: 232.626.583 SSP/SP e inscrito no CPF: 140.382.728-18, residente e domiciliado na Avenida Feldspato, n° 46, Jardim Muterle, Andradas/MG, CEP: 37838-222; **Heliton Henrique Barbosa Ferraz**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: 15202931 SSP/MG e inscrito no CPF: 098.288.286-69, residente e domiciliado na Rua Do Ouro, n° 222, Casa B2, Jardim Muterle, Andradas/MG, CEP: 37838-232; **Vanessa de Fatima Pereira Ferraz**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade MG-14.462.677 SSP/MG e inscrita no CPF: 103.187.666-98, residente e domiciliada na Rua Fernando Avelino Andrade, n° 874, Apto 503, Vila Santa Cecilia, Andradas/MG, CEP: 37838-092; **Carlos Alberto Nhola Faion**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade: 12819173 SSP/MG e inscrito no CPF: 089.268.906-43, residente e domiciliado na Rua Capitão Cirilo, n° 51, Alto Alegre, Andradas/MG, CEP: 37839-434; **Carlos Eduardo Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade: 9208150 SSP/MG e inscrita no CPF: 044.200.076-64, residente e domiciliado na Rua Marcio Borges, n° 26, Jardim Mantiqueira II, Andradas/MG, CEP: 37840-148. Assim, tendo por concluídos os trabalhos inseridos na pauta do dia, o secretário da mesa, fazendo o uso da palavra, deu por finalizada a eleição, não havendo nenhuma reivindicação dos candidatos, felicitou os membros recém-eleitos desejando-lhes sorte na condução dos interesses da entidade. Neste momento, a palavra foi passada à presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, que, externou seus agradecimentos pelo voto de confiança, ratificou seu intento em dar continuidade aos prestimosos trabalhos desenvolvidos pela diretoria anterior. Finalizando os trabalhos, a presidente franqueou a palavra aos presentes, não tendo ninguém dela feito uso. Assim, nada mais havendo para se tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido por mim, Thiago Fraga Dalla Via, lavrada e subscrita a presente ata, a qual segue assinada pelos demais presentes.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza – Presidente

Thiago Fraga Dalla Via – Primeiro Secretário

PROTOCOLO: 16115 | REGISTRO: 39 - AV 16
Livro A17 | FOLHA: 18v/19 | DATA: 02/04/2024
Cotação: Emol.: R$ 189,34 - TFJ: R$ 66,44 - Recompe: R$ 11,36 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,47
Valor Final: R$ 276,61 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Andradas - MG
SELO DE CONSULTA: HIU81209
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2534.1093.9669.0563

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficiala

**Emol.: R$ 200,70 - TFJ: R$ 66,44**
**Valor Final: R$ 267,14 - ISS: R$ 9,47**

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

TIS E DOCS E CIVIL DAS PESS
ANDRADAS

**Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, inscrita no CNPJ n° 19.128.834/0001-05, realização da eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, realizada no dia 13 de março de 2024.**

Júlio César Manzoli

Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon

Ana Maria Andrade de Paula

Elisson Robertson Ramos

Antônio Carlos Virgílio

Silvia Cristina Winter

Vera Augusta Teixeira Callegari

Clayton Aurélio dos Santos

Lucas Fabri Virgílio

Luiz Cláudio Calegari

André Alvarenga Carneiro

Gustavo Dechichi

Daniel Antônio Trevisan

Adans Reginato Boz

Giullia Fonseca Marcon

Fernanda Simionato Martins

José Gabriel Magalhães Lima

Eduardo de Paula

Heliton Henrique Barbosa Ferraz

Vanessa de Fatima Pereira Ferraz

Carlos Alberto Nhola Faion

Carlos Eduardo Barbosa

PROTOCOLO: 16116 | REGISTRO: 39 - AV 17
Livro A17 | FOLHA: 19v | DATA: 02/04/2024
Cotação: Emol.: R$ 180,55 - TFJ: R$ 63,52 - Recompe: R$ 10,83 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,03
Valor Final: R$ 263,93 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Andradas - MG
SELO DE CONSULTA: HIU81213
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3370.7995.1259.0724

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficiala

**Emol.: R$ 191,38 - TFJ: R$ 63,52**
**Valor Final: R$ 254,90 - ISS: R$ 9,03**

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

# CLASSIFICADOS

## NEGÓCIOS

Compra Venda Troca

**GATO PERSA**
Ou mestiço, filhote, fêmea, preta, compro ou adoto. Tr. 35 91001-4909

**LIMPA-SE**
Terreno em geral. Tr. 99198-6774/ 99824-9992 Paulo Leiteiro

**USADÃO CONSTR.**
V / troco / compro, mat. constr. usados. Tr. 3722-4998 / 99987-508




## VEÍCULOS

Compra Venda Troca




CLA$$IFÁCIL

## IMÓVEIS

Aluguel Compra Venda

**AL. AP. UBATUBA**
50m Praia Gde., fins semana / feriados 8 pessoas. 3722-1240

**APTO. UBATUBA**
Alugo p/ 6 pessoas. Tr. 3722-5699 / 99109-1002

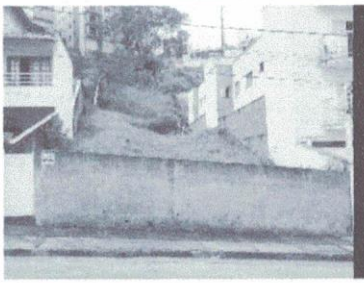
**B.ESPERANÇA II**
V. lote1.050m², frente p/duas ruas, uma p/ r. Pedro Barbosa, próx. Senai. Tr. 99914-4307

**LOTE VENDO**
Boa Esperança, próx. Senai, r. Brígida Brugnolo,300m². Tr.99914-4307

**MOLEZA**
Vendo propriedade na Chácara P. de Caldas com 2.000m², galpão 500m² e 10 casas novas. Tr. (35) 98472-5055 - (35) 99898-1613

**VENDO LOTE**
968m², Jardim Regina, Rua Santa Fé, ac. apto em São Paulo(Z. Norte) parte pagto. Tr. 99914-4307 / 11 99107-7769

**Mais informação. Mais classificado. Mantiqueira, muito mais jornal.**
MANTIQUEIRA










## PUBLICAÇÃO LEGAL

Atas Editais Convocações

**CONFIRA EDIÇÃO DIGITAL NO SITE: WWW.JORNALMANTIQUEIRA.COM.BR**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os associados e interessados em geral para participarem da Assembleia Geral Ordinária da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS - ACIRA**, a ser realizada no dia 13 de março de 2024, na sede da ACIRA, localizada na Avenida Dr. Bias Fortes, 155, Centro, Andradas, Estado de Minas Gerais, às 18h00min em primeira chamada e, 30 minutos após, em segunda chamada. A pauta da assembleia será a deliberação sobre **a eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo**.

Ressaltamos que informações sobre a eleição, formação e inscrição de chapas para a Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo devem ser obtidas através do contato com a ACIRA, no endereço Avenida Dr. Bias Fortes, 155, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (35) 3731-1349.

Contamos com a participação de todos os interessados nesse momento crucial para a ACIRA. A colaboração de cada um é essencial para o sucesso e a continuidade do trabalho em prol do desenvolvimento comercial, industrial e rural em nossa região.

Andradas, 01 de março de 2024.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente

Thiago Luiz Fraga Dalla Via
Primeiro Secretário

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os associados e interessados em geral para participarem da Assembleia Geral Ordinária da **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ANDRADAS - CDL ANDRADAS**, a ser realizada no dia 13 de março de 2024, na sede da ACIRA, localizada na Avenida Dr. Bias Fortes, 155, Centro, Andradas, Estado de Minas Gerais, às 18h00min em primeira chamada e, 30 minutos após, em segunda chamada. A pauta da assembleia será a deliberação sobre **a eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo**.

Ressaltamos que informações sobre a eleição, formação e inscrição de chapas para a Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo devem ser obtidas através do contato com a CDL ANDRADAS, no endereço Avenida Dr. Bias Fortes, 155, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (35) 3731-1349.

Contamos com a participação de todos os interessados nesse momento crucial para a CDL ANDRADAS. A colaboração de cada um é essencial para o sucesso e a continuidade do trabalho em prol do desenvolvimento comercial, industrial e rural em nossa região.

Andradas, 01 de março de 2024.

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza
Presidente

Thiago Luiz Fraga Dalla Via
Primeiro Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Processo Seletivo nº 01/2021:

**CARGO: ACS, Área: ESF Distrito de Laranjeiras de Caldas**
**Nome: Isabel Aparecida da Silva**

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ningPara que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços **www.caldas.mg.gov.br** e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse publico.

Caldas/MG, 01 de março de 2024.

**Ailton Pereira Goulart - Prefeito Municipal**

PRAÇA PAULINO FIGUEIREDO, Nº 55 - CALDAS/MG - CEP: 37780-000
(35) 3735-1415 - WWW.CALDAS.MG.GOV.BR

CLA$$IFÁCIL MANTIQUEIRA
VENDE MUITO CUSTA POUCO
Ligue e anuncie:
353729.0007

ALUGO
Salas Comerciais
1ª LOCAÇÃO
RUA PARAÍBA
Tratar direto com o proprietário
98856-1986

O Mantiqueira traz um especial com mensagens alusivas ao
DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
Sua empresa pode participar desta data marcando presença nesta edição.
FAÇA JÁ SUA RESERVA.
8 Março DIA INTERNACIONAL DA MULHER
PACOTE ESPECIAL EM CORES PARA O FORMATO NO JORNAL IMPRESSO E DIGITAL
MANTIQUEIRA
LIGUE 353729.0007
359995O.5685

CONSTRUIR OU REFORMAR O LUGAR CERTO É AQUI
ACEITAMOS CAIXA CONSTRUCARD
• CIMENTO
• AREIA
• BRITA
• TELHA
• MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO
Sales&Souza
Materiais para Construção
Rua Paissandú, 69 - Bairro Dom Bosco - Poços de Caldas, MG
353722.3167

D4Sign 5251ee3e-cba2-44dc-ba97-2f04096c0e0e - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PROTOCOLO: 16114 | REGISTRO: 39 - AV 15
Livro A17 | FOLHA: 17v/18 | DATA: 02/04/2024
Cotação: Emol.: R$ 189,34 - TFJ: R$ 66,44 - Recompe: R$ 11,36 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,47
Valor Final: R$ 276,61 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Andradas - MG
SELO DE CONSULTA: HIU81205
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0486.7466.2041.0911

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficiala

**Emol.: R$ 200,70 - TFJ: R$ 66,44**
**Valor Final: R$ 267,14 - ISS: R$ 9,47**

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 05 de March de 2024, 08:52:56

# MANTIQUEIRA-EDICAO-DIGITAL 05-03-2024 EDITAL CONVOCACAO ASSEMBLEIA-ACIRA-CDL-ANDRADAS pdf

Código do documento 525fe6ce-cba2-446b-ba87-3b6409c0be0e

## Assinaturas

EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101
Certificado Digital
anuncio@mantiqueira.inf.br
Assinou

## Eventos do documento

**05 Mar 2024, 08:50:11**
Documento 525fe6ce-cba2-446b-ba87-3b6409c0be0e **criado** por JOSÉ VICENTE ALVES (ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email:anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM: 2024-03-05T08:50:11-03:00

**05 Mar 2024, 08:51:48**
Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ VICENTE ALVES (ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email: anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM: 2024-03-05T08:51:48-03:00

**05 Mar 2024, 08:52:24**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101 **Assinou** Email: anuncio@mantiqueira.inf.br. IP: 189.115.14.40 (189.115.14.40 porta: 60206). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC CONSULTI BRASIL RFB,OU=A1,CN=EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101. - DATE_ATOM: 2024-03-05T08:52:24-03:00

Hash do documento original
(SHA256):4187612e34ed3ec8e2d0d5e3f79b30d2ad1f66bdb1442729a18502092851304f
(SHA512):9ba9f9fcafe97300357546f75d540f40d8d7c3deaf926528a87f91e3d50bd18c64758894a0df4a2eb6563412af38d21011cae95f7e6532d3e5afc8ca716c3f41

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Ilmo. Sr. Oficial de Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais.**

**ROSANA APARECIDA SIBILA FRAGA DE SOUZA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, na condição de Presidente da **Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA**, solicitar a averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/02/2014, que deliberou e aprovou o novo Estatuto Social da entidade supra.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Andradas, 25 de fevereiro de 2014.

**ROSANA APARECIDA SIBILA FRAGA DE SOUZA**

*Presidente*

CARTÓRIO TIT. E DOC.
E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS**. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às 19h30min, reuniram-se, em segunda chamada, os cidadãos andradenses que ao final subscrevem a presente ata, na sede da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas, situada na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro, Andradas, Estado de Minas Gerais, para fins de realização de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada pela Presidente, com amparo no art. 57 do vigente Estatuto Social, tendo por objetivo deliberar sobre a alteração e a aprovação do novo Estatuto Social da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas. Aberta a sessão, tomou a palavra a ilustre representante da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas, Sra. Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza, a qual, solicitando a minha presença para secretariar os trabalhos do dia, o que atendi inconteste, passou a agradecer a presença de todos, bem como realçar a importância da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas. Na sequência, a presidente deu início aos trabalhos do dia com a apresentação do texto do novo Estatuto Social, que, após sua leitura, foi colocado para votação dos presentes que, por deliberação unânime, o aprovaram em sua integralidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, EXERCÍCIO SOCIAL, DURAÇÃO E FINS

**Art. 1.º** A Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas, fundada em 08/10/1984, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil semfinalidade lucrativa e de duração indeterminada, sendo-lhe facultada doravante o uso da abreviatura ACIRA em denominação original, registrada no CNPJ (MF) sob o n.º 19.128834/0001-05, tem por sede e foro a cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Doutor Bias Fortes, nº. 155, Centro, CEP 37795-000, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39564
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.825

§ 1.º A ACIRA tem personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

§ 2.º O exercício social coincide com o ano civil.

§ 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 2.º** A Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA tem por finalidades:

I – promover, por todos os meios e alcance, o espírito associativo, de harmonia e de solidariedade entre os comerciantes, industriais, ruralistas, prestadores de serviços e profissionais liberais, almejando sempre o crescimento e o aprimoramento dos sensos de ética e moral, bem como a intelectualidade destes membros no exercício de suas atividades;

II - proteger e defender onde se fizer necessário, inclusive perante os poderes públicos, os interesses, direitos e reivindicações das classes que a compoem, ajuizando ação civil pública e outras medidas judiciais para defesa de interesse próprio e de seus associados, bem como a defesa e proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio arquitetônico, histórico, turístico, paisagístico, público e social;

III - ser agente de fomento aos associados, notadamente os de pequeno porte, com a concessão de microcrédito para alavancagem de novos empreendimentos;

IV – interferir nos debates de problemas técnicos, sociais, econômico-financeiros e outros de âmbito municipal, estadual ou nacional, do interesse da ACIRA e de seus associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação daquelas que considerar prejudiciais aos objetivosque representa e defende;

V – promover isoladamente ou em conjunto, a nível estadual com a Federação das Associações Comerciais do Estado de Minas Gerais – Federaminas, e ou, a nível federal com a Confederação das Associações Comerciais do Brasil, a ação empresarial de interesse para as classes de seus associados, podendo para tanto filiar-se às federações de associações congêneres;

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39565
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

VI – pugnar pela aceleração, efetivação e solidificação do desenvolvimento de Andradas e de sua região, nos setores comercial, industrial, rural e de serviços, promovendo e divulgando o turismo, produtos, serviços e unidades econômicas da cidade e região;

VII - incentivar a instalação de Comissões de Conciliação Prévia para solução de divergência ou controvérsia trabalhista entre os diretores de empresas ou entre empresas pertencentes ou não ao seu quadro social;

VIII - criar, manter e participar, quando possível, de cursos médios, técnicos e superiores, assim como de comissões e conselhos para realização de estudos e pesquisas nos campos sócioeconômico, jurídico e da ciência política;

IX - manter departamentos e serviços especializados que orientem seus associados no exato cumprimento e observância da legislação social e tributária, bem como para prestação de serviços de consultoria técnica em assuntos de natureza jurídica, administrativa, econômica, contábil, de recursos humanos e marketing;

X – prestar os mais variados tipos de serviços em benefício de seus associados, desde que tais serviçosestejam de acordo com os fins sociais e estatutários para os quais a entidade foi criada e que forem instituídos e colocados à disposição de seus associados, podendo assim, ser emitida nota fiscal de prestação de serviço para os mesmos;

XI- criar e manter câmaras setoriais e de arbitragem e mediação para solução de pendências entre associados e destes com terceiros;

XII- criar e manter conselho de jovens lideranças empresariais e câmara de mulheres empreendedoras;

XIII - manter de modo próprio ou em parceria, Serviço de Proteção ao Crédito e Informações, observadas as regulamentações pertinentes, assim como outros cadastros e bancos de dados contendo assuntos de interesse das classes empresariais;

XIV - promover, realizar, estimular, patrocinar e incentivar a realização de feiras, exposições, festivais, congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, cursos e outros eventos, exclusivamente ou associada à outra entidade privada ou de direito público, com o fim de incrementar e desenvolver as vendas, a produção e a tecnologia daqueles setores neste Município;

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
ARQUIVAMENTO
BBU 39566

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

XV- promover, pela imprensa e outros meios a seu alcance, a divulgação dos seus objetivos e dos assuntos relacionados com suas atividades;

XVI- criar e manter, quando possível, jornal, revista, boletim, site ou outros órgãos de divulgação dos assuntos de seu interesse;

XVII - celebrar convênios para disponibilização aos associados de serviços que interessem aos fins sociais prestados por terceiros;

XVIII- destinar numerário e bens a empresas e entidades, quando recebidos por doação ou outra forma da iniciativa privada;

XIX– celebrar convênios com órgãos das administrações públicas diretas, indiretas, da União, Estados e Municípios;

XX – elaborar, desenvolver, coordenar e executar programas e projetos sociais, nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura e desporto;

XXI - criar e manter clube social, recreativo e esportivo, por conta própria, ou em parceria.

## CAPÍTULO II

## DO QUADRO SOCIAL

### Seção I

### Da Admissão

**Art. 3.º** A Associação terá número ilimitado de sócios, os quais deverão possuir a devida idoneidade moral, tendo estes ou não domicílio neste Município.

**Parágrafo único.** Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pela Associação.

**Art. 4.º** Poderão ser admitidos como sócios da Associação:

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39567
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

I – as pessoas jurídicas de direito privado, que exerçam atividades econômicas com fins lucrativos, pertencentes aos setores comercial, industrial, rural e de serviços, incluindo-se as instituições financeiras;

II – os titulares, os sócios, os diretores, os administradores, os gerentes e representantes das pessoas jurídicas relacionadas no item anterior;

III – os profissionais liberais de nível superior e autônomos prestadores de serviços;

IV – associações civis e as de classe, fundações, institutos, organizações públicas e privadas, entidades de qualquer natureza, desde que apolítico-partidárias e sem vínculo religioso.

**Parágrafo único.** Os representantes de que tratam o inciso II, deverão estar munidos de declaração, a qual deverá ser apresentada e arquivada conjuntamente com as documentações da empresa associada, na sede da Associação, devendo constar a qualificação completa do titular, sócio, diretor ou administrador da empresa e do representante, o período de representação, assinatura e o reconhecimento de firma no referido documento.

**Art. 5.º** O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, raça, idade, crença religiosa ou convicção política, será composto de quatro categorias assim divididas:

I – sócios Fundadores;

II – sócios Contribuintes;

III – sócios Beneméritos; e

IV – sócios Honorários.

§ 1.º São sócios Fundadores todos aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação e aprovação do primeiro estatuto, os quais deverão, para fazer jus a tal distinção, estar enquadrados em uma das outras três categorias de sócios.

§ 2.º São sócios Contribuintes todas as pessoas físicas ou jurídicas que admitidas na forma prevista neste estatuto, ficam sujeitas às contribuições mensais fixadas pela Diretoria;

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39568
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

§ 3.º São sócios Beneméritos todos aqueles que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados aos interesses e finalidades desta Associação, forem merecedores desse título, sendo-lhes garantido participar das discussões e das deliberações das Assembleias Gerais.

§ 4.º São sócios Honorários todas as pessoas físicas e jurídicas quem sem pertencerem ao quadro social, vierem a fazer jus a esta deferência em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados aos interesses e finalidades desta Associação, não podendo estes, entretanto, votar e nem ser votados, sendo-lhes facultado participar das discussões das Assembleias Gerais.

**Art. 6.º**A admissão de sócios Contribuintes será feita pela Diretoria em reunião ordinária, através de proposta firmada pelo próprio candidato.

**Art. 7.º** A admissão dos sócios Beneméritos e Honorários é atribuição das Assembleias Gerais, que decidirão em escrutínio secreto e por maioria relativa dos votos, através de proposta feita por qualquer um dos sócios e aprovada pela Diretoria, também por maioria relativa dos votos.

**Art. 8.º** A associação colocará à disposição da comunidade todos os serviços e informações, à exceção daqueles vedados por regimento interno ou norma da Diretoria, notadamente a proibição de usufruto desse benefício por parte de pessoa física titular de empresa.

**Art. 9º**. Qualquer pessoa física poderá usufruir, como usuário, sem direito a voz e voto, mediante o pagamento de mensalidade mínima, a ser estipulada pela Diretoria, dos serviços e informações disponibilizadas pela Entidade, com as ressalvas no artigo anterior.

**Parágrafo Único**. Consideram-se pessoas físicas não associadas àquelas que, embora não sejam filiadas, mas mediante contribuição fixada pela Diretoria, poderão usufruir de determinados serviços prestados pela Associação, cuja relação, aprovada pela Diretoria, será de conhecimento dos interessados, inscrevendo-se, nessa condição, em cadastro especial.

CARTÓRIO TIT. E DOC.
E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39569

**Seção II**

**Dos Direitos dos Associados**

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

**Art. 10.** São direitos dos sócios:

I – comparecer às Assembleias Gerais, podendo participar de todas as discussões e deliberações;

II – votar e ser votados para os cargos administrativos, desde que quites com a Tesouraria da Associação e que não estejam compreendidos em alguma das disposições restritivas;

III – frequentar a sede social e usufruir, dentro das normas estatutárias e regulamentares, de todas as utilidades e serviços colocados à sua disposição pela Associação, incluindo-se também seus dependentes;

IV – peticionar ou representar por escrito à Diretoria Executiva sobre reinvindicações próprias, e ou, sobre assuntos de interesse ou objeto das finalidades da Associação;

V – comparecer às reuniões da Diretoria e nelas participar das discussões;

VI – Participar dos congressos, seminários, conferências, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pela Associação ou através de convênios por ela firmados,atendidas as exigências específicas para cada evento;

VII – propor admissão de novos sócios;

VIII – requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária desde que o requerimento traga, pelo menos, as assinaturas de 1/5 (um quinto) dos associados quites, e seja o mesmo esclarecedor dos motivos da convocação, respeitando-se o regulamento das Assembleias;

XIX – desligar da Associação, por iniciativa própria, mediante correspondência dirigida à Diretoria, honrando os compromissos até então firmados;

**Parágrafo único.** Os associados Honorários que não fizerem parte do quadro social não terão direito a voto e não poderão ser votados, mas serão admitidos nas discussões e deliberações.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39570
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

## Seção III

## Dos Deveres dos Associados

**Art. 11.** São deveres dos associados:

I – respeitar e cumprir este Estatuto Social, os regimentos e ordens expedidas para sua execução, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e os procedimentos gerenciais operados pela Secretaria Executiva, conforme delegação facultada pela Diretoria Executiva;

II – exercer os cargos ou comissões para os quais for eleito ou nomeado;

III – pagar pontualmente as contribuições mensais ou taxas de serviços contratados à tesouraria da Associação;

IV – participar de todas as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, quando solicitada sua indispensável presença e das reuniões da Diretoria Executiva, quando dela fizer parte;

V – empenhar pelo desenvolvimento da Associação, concorrendo para a realização dos fins e objetivos sociais.

## Seção IV

## Das Infrações e Penalidades

**Art. 12.** Os sócios da entidade estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão;

III – eliminação.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39571
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

**Parágrafo Único.** Compete à Diretoria impor as penalidades acima previstas a qualquer sócio.

**Art. 13.** Caberá a pena de advertência sempre que a infração não for expressamente aplicável outra penalidade.

**Art. 14.** São motivos de suspensão dos direitos dos sócios:

I – reincidência em falta que já deu motivo à pena de advertência;

II – prática de atos contrários aos interesses da Associação prejudicando-a por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral e aos bons costumes a juízo da Diretoria;

III – por motivo de falência;

IV – falta de pagamento das contribuições devidas, após 30 (trinta) dias do seu vencimento, até que se torne quite com os cofres da Associação, exceto quando previamente solicitado seu desligamento temporário, que não poderá exceder a noventa dias, sendo que após esse prazo será considerado definitivo;

V – infringir o Estatuto, Regimento Interno e as deliberações dos órgãos da Administração;

**Parágrafo Único.** Suspende-se a prestação dos serviços pagos pelo associado a partir do quinto dia de inadimplência até o pagamento efetivo do débito;

**Art. 15.** Será aplicada a pena de eliminação ao Associado que:

I – reincidir em faltas que já deram motivo à suspensão;

II –faltar ao pagamento de três contribuições mensais consecutivas, para os sócios Contribuintes, contado do recebimento de carta protocolizada versando sobre o assunto, salvo se requerer seu desligamento temporário;

III – infringir este estatuto de forma grave, os regimentos internos, as deliberações dos órgãos de administração da entidade;

IV – por descumprir acordo ou decisão arbitrada pela Diretoria Executiva da ACIRA;

CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS
ARQUIVAMENTO
BBU 39572
Selo de Fiscalização
ANDRADAS - MG

Fabiana Bass...
Advogada
OAB/MG 103.925

V – for condenado em ação criminal por sentença irrecorrível;

VI – por motivo de fraude, má-fé em concurso de credores, judicialmente comprovada e irrecorrível;

VII – por motivo de falência, depois de qualificada como culposa ou fraudulenta, por sentença transitada em julgado até reabilitação;

VIII – que deixar de preencher as condições exigidas pelo art. 4º e seus incisos.

§ 1º O sócio, depois de ser notificado por escrito de sua eliminação do quadro social da Associação, poderá pedir a reconsideração desta decisão à Diretoria, apresentando suas razões, no prazo de oito dias contados do recebimento daquela.

§ 2º O pedido de reconsideração interrompe o prazo para apresentação de recurso da decisão, o qual recomeçará a correr do primeiro dia útil posterior ao da intimação da decisão da Diretoria.

§ 3º O sócio que desejar se desligar da Associação, poderá fazê-lo através do pedido de desligamento à Diretoria, que somente poderá ser aceito se o sócio estiver quite com a Associação.

**Art. 16.** Da decisão da Diretoria Executiva, que suspender ou eliminar o sócio, caberá recurso somente com efeito devolutivo para a Assembleia Geral, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, por escrito, da respectiva decisão.

**Art. 17.** O sócio suspenso ou eliminado por falta de pagamento das contribuições poderá ser reintegrado ao quadro social desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão, acrescido de correção monetária calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que vier a substituí-lo,juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%.

**Parágrafo único**. Na hipótese do caput, o sócio readmitido só terá direito de votar e ser votado após doze meses de readmissão.

**Art. 18.** O associado que por vontade própria retirar-se da Associação, em qualquer época, obedecido os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá também ser readmitido somente após dois anos contados do desligamento.

CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS
Selo de Fiscalização ANDRADAS - MG
ARQUIVAMENTO
BBU 39573

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

## CAPÍTULO III

## DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 19.** A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Consultivo.

### Seção I

### Da Assembleia Geral

**Art. 20.** A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação e se comporá dos sócios Fundadores, Contribuintes, Beneméritos e Honorários.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 31 de março de cada ano para apreciar as contas e relatórios da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano, e, extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria, ou, ainda, por requerimento fundamentado de 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus diretos e observados seus deveres estatutários.

§ 2º. A sessão da Assembleia poderá ser prorrogada pelos dias que julgar necessários, caso seus trabalhos não se concluam em uma única reunião.

**Art. 21.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria da Associação ou em caso de falta ou impedimento deste, por quem for indicado pela Assembleia, sendo secretariados por sócio escolhido na abertura dos trabalhos.

CARTÓRIO DE TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39574

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

**Art. 22.** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de circulares enviadas aos sócios e edital publicado em jornal de grande circulação local, do qual conste a indicação do dia, hora, e local da reunião, bem como o resumo da ordem do dia.

**Parágrafo único.** Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.

**Art. 23.** A Assembleia Geral, nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias, delibera em primeira convocação com a presença de no mínimo de 1/3 de seus membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 1º. As votações serão, em regra, por aclamação, podendo excepcionalmente, a requerimento de qualquer dos associados presentes, depois de aprovada pela Assembleia Geral, ser nominais ou por escrutínio secreto.

§ 2º. Para as deliberações das Assembleias Gerais, salvo disposições expressas neste Estatuto, será adotado o critério de maioria relativa, consistente na maioria (51%) dos sócios presentes e em condições de voto (inciso II, art. 10) no momento da votação.

§ 3º. Cada associado nas Assembleias Gerais ou nas reuniões da Diretoria, quando desta fizer parte, terá direito a somente um voto.

## Subseção I

## Das Competências

**Art. 24.**Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhe forem submetidas pelo Presidente, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e pelos associados;

II - reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto;

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BBV 39575
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

III - deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis, mediante proposta da Diretoria Executiva;

IV - julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria;

V - eleger Associado Benemérito;

VI - decidir sobre o impedimento do Presidente;

VII – destituir ou ratificar os atos de destituição dos administradores;

VIII - discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação;

IX - decidir sobre a extinção da Entidade.

**Art. 25.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – Promover a eleição dos membros da Diretoria Executiva;

II – Dar posse aos membros eleitos;

III – Aprovar as contas da entidadeaté o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano.

## Seção II

## Da Diretoria Executiva

**Art. 26**. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração dos negócios da Associação e terá mandato de 3 (três) anos, sendo que, ao término do mandato, o presidente poderá, em igualdade de condições com os demais associados, apresentar nova candidatura ao cargo, sem limite de reeleição, sendo a seguinte a sua composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Primeiro e Segundo Secretários;

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

IV – Primeiro e Segundo Tesoureiros;

V – Sete Diretores com funções específicas a serem definidas pelo Presidente, podendo um diretor assumir mais de uma função específica.

**Parágrafo único.** O exercício de cargo na Diretoria não será remunerado, mas considerado de alta relevância.

**Art. 27.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quinzena e extraordinariamente quando necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo, ou por um quinto dos sócios em condições de voto.

**Art. 28.** A Diretoria Executiva somente funcionará e deliberará com a presença mínima de seis de seus membros, e para suas decisões será adotado o critério de maioria relativa de votos dos presentes no momento da votação.

**Art. 29.** O Diretor que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas da Diretoria, ou a cinco alternadas durante o ano, sem licença ou sem motivo justificável previamente comunicado ao Presidente, perderá o mandato, mediante decisão da maioria relativa dos membros da Diretoria Executiva.

§ 1º. Em qualquer hipótese em que a Diretoria Executiva tomar conhecimento de motivo relevante capaz de justificar a destituição de um integrante, este deverá ser notificado pelo Presidente, por escrito e de forma circunstanciada a fim de que, a seu critério, possa apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias;

§ 2º. Consoante deliberação da Diretoria Executiva, enquanto não houver decisão da Assembleia Geral, poderá, desde que julgue relevante, a seu critério, afastar o notificado de suas funções;

§ 3º.Caso a Diretoria Executiva acolha a defesa do notificado, o processo será arquivado;

§ 4º. Sendo não acolhida a defesa, o notificado será notificado da decisão, bem como intimado para, em querendo, apresentar recurso à Assembleia Geral, protocolizado junto à

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39577
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Fabiana Base
Advogada
OAB/MG 103.925

SecretariaExecutiva, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da decisão proferida pela Diretoria Executiva;

§ 5º.Havendo recurso ou não, cabe à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a ratificação do ato de destituição dos administradores, conforme inciso VII do art. 24.

**Art. 30.** As vagas que se verificarem na Diretoria em qualquer circunstância serão preenchidas no prazo de trinta dias, por escolha de seu Presidente entre um dos sócios incluídos em lista tríplice, elaborada pelos demais membros da Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, para cada vaga.

§ 1º. A lista tríplice a ser elaborada para o preenchimento da vaga da Diretoria, não poderá conter nome de associado que já seja diretor ou que já faça parte do Conselho Fiscal.

§ 2º.No caso de vaga na Presidência, a mesma será preenchida pelo Vice-Presidente.

§ 3º. No caso de vaga da vice-presidência, o titular será eleito pela Diretoria Executiva em reunião extraordinária, por maioria relativa de votos, obedecido o *quorum* mínimo da reunião.

**Art. 31.** Renunciando coletivamente a Diretoria Executiva, caberá ao seu Presidente, mesmo que resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar imediatamente a Assembleia Geral Extraordinária para tomar conhecimento da renúncia e deliberar, incontinente, sobre a eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restava à resignatária.

**Art. 32.** O Presidente dará funções específicas aos membros da Diretoria Excutiva, nomeando-os para exercer atividades nas seguintes especificidades:

I – Markenting;

II – Finanças;

III – Social;

IV– Convênios;

V – Eventos;

VI – Campanhas;

CARTÓRIO TIT. E DOC.
E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39578

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

VII – Rural.

**Art. 33.** Compete ao Diretor de Marcketing empenhar-se especialmente em favor da regular publicação periódica do órgão oficial da Associação, bem como realizar frequentes contatos com empresas de radiodifusão e jornalísticas locais, prestando informes sobre as atividades e movimentos desenvolvidos pela Entidade, de tal modo que as suas realizações sejam noticiadas ao público seguidamente, para que haja um reconhecimento geral da grande utilidade dos serviços que a Associação presta à Comunidade.

**Art. 34.** Caberá ao Diretor de Finanças acompanhar mensalmente todos os balanços contábeis e prestações de contas elaborados pela Associação, podendo fazer apontamentos e questionamentos diretamente junto à Secretaria Executiva, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

**Art. 35.**O Diretor Social promoverá os eventos sociais referentes às atividades da Associação junto a seus associados, à comunidade e à administração pública, de comum acordo com as determinações da Diretoria Executiva.

**Art. 36.** Compete ao Diretor de Convênios estabelecer e administrar os convênios assumidos pela Associação junto àspessoas física e jurídica prestadoras de serviços.

**Art. 37.** Ao Diretor de Eventos lhe compete a organização de todos os eventos que a Associação realizar, compreendendo a contratação de bufê, músicos, contratação de trabalhadores temporários e demais atividades para a realização dos eventos.

**Art. 38.**É competência do Diretor de Campanhas supervisionar a organização, realização e desenvolvimento de todas as Campanhas promovidas pela Associação, em especial, as Campanhas do Dia das Mães, Dia dos Namorados e Natal.

**Art. 39.**Ao Diretor Rural compete a criação de ações que possibilitem o crescimento do agronegócio e estimule o desenvolvimento dos associados, podendo estabelecer parcerias visando tais finalidades.

**Subseção I**

**Das Competências da Diretoria Executiva**

CARTÓRIO TIT E DOC.
E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39579

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

**Art. 40.** Compete à Diretoria Executiva:

I - orientar as atividades da Associação para consecução de seus objetivos e finalidades sociais, além de deliberar e dirigir as atividades e os trabalhos daquela, administrando as suas rendas e bens;

II - encaminhar os assuntos que devam ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

III - orientar e supervisionar a gestão das rendas e dos bens da Associação;

IV - fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

V - conceder ou recusar a admissão de sócios, podendo também adverti-los, suspendê-los ou eliminá-los, notificando-os de sua decisãonas condições deste Estatuto;

VI - fixar as contribuições sociais e demais valores cobrados pela Entidade;

VII - discutir e aprovar, até 15 (quinze) dias antes de findar o exercício social, o orçamento do exercício seguinte;

VIII – licenciar, mediante requerimento escrito de qualquer de seus membros, pelo tempo máximo contínuo de 90 (noventa) dias, não podendo, todavia, a soma das licenças intercaladas ser superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, salvo por motivo comprovado de doença ou outro impedimento plenamente justificado;

IX - propor à Assembleia Geral Extraordinária a reforma ou alteração deste Estatuto;

X - elaborar o seu Regimento Interno;

XI – criar e ampliar órgãos auxiliares de administração e de prestação de serviços à Associação e aos sócios;

XII – criar, com base no orçamento, os cargos dos funcionários necessários aos serviços da Associação, fixando-lhes salários e gratificações;

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
ARQUIVAMENTO
BBU 39580

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.926

XIII - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, as contas e o balanço do exercício imediatamente anterior;

XIV- propor à Assembleia Geral Extraordinária a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis;

XV – deliberar acerca de sugestões e representações dos associados, assim como sobre a atitude da ACIRA, em face das questões que afetam os interesses das classes empresarial, industrial, comercial e produtora rural.

**Art. 41.** Os membros componentes da Diretoria desta Associação exercerão as funções dos cargos para os quais foram eleitos, em caráter de absoluta gratuidade, não podendo receber, sob nenhuma condição, remuneração, gratificação, retirada a título de Pró Labore, dividendos, ou qualquer outra importância que se referir aos serviços prestados como participante desta Diretoria.

## Subseção II

## Das Competências do Presidente e Vice-Presidente

**Art. 42.** O Presidente da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e satisfazer cumulativamente as seguintes condições:

I – ser empresário há mais de 5 (cinco) anos;

II – ter mais de 4 (quatro) anos de filiação;

III – ter exercido mandato completo de Conselheiro ou Diretor da Associação;

IV – ter votado na última eleição geral;

V – estar quite com a tesouraria;

VI – não estar incurso em nenhuma outra restrição estatutária;

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39581
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Fabiana Bass
Advogada
OAB/MG 103.925

VII – não ter sido condenado em processo falimentar ou estar em processo de recuperação judicial relativo à empresa que representar;

VIII – ser residente e ter domicílio em Andradas, Estado de Minas Gerais;

XIX – ter, efetivamente, 50% (cinquenta por cento) mais umde participação nas reuniões mensais, ordinárias e extraordinárias designadas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** Os demais candidatos à Diretoria Executiva, elencados no art. 26, deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - as previstas nos incisos V, VI , VII, VIII e IX do *caput* deste artigo;

II - ter mais de dois anos de filiação.

**Art. 43.** São da competência do Presidente da Associação, além do desempenho em geral das funções do cargo, as seguintes incumbências:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar os poderes que lhe são conferidos pelo presente Estatuto;

II - administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regimentos internos e as deliberações dos órgãos da entidade;

III - exercer o voto de qualidade nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;

IV - convocar e presidir as Assembleias Gerais, as Sessões Solenes e as reuniões da Diretoria;

V- convocar o Conselho Fiscal;

VI - solucionar os casos de urgência, submetendo-os, posteriormente, à aprovação do órgão competente;

VII – assinar conjuntamente com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;

VIII- assinar as atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência oficial da Associação em conjunto com o secretário;

CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39582

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

IX - requisitar a qualquer órgão da Associação informações ou relatórios que o habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;

X - assinar convênios, contratos e demais documentos de interesse da Associação;

XI - apresentar, anualmente, até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, à Assembleia Geral Ordinária, em nome da Diretoria, o relatório de contas e balanço do último exercício, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal;

XII - preencher as vagas que se verificarem na Diretoria e respectivos suplentes;

XIII - constituir Câmaras Setoriais, Conselhos, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho.

XIV– tomar qualquer providência de caráter urgente, quando não possa de pronto reunir a Diretoria Executiva, devendo, na primeira reunião ordinária ou extraordinária, para tal fim convocada, solicitar da Diretoria Executiva a aprovação dos atos praticados, sujeitando-se a retificá-los, caso não sejam aprovados;

XV – nomear os membros da Comissão de Sindicância;

XVI – monitorar os riscos dos novos negócios e a consecução dos resultados e das metas estabelecidas;

XVII – coordenar os programas e ações voltadas para o desenvolvimento empresarial e o aperfeiçoamento tecnológico dos associados.

**Art. 44.** Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - coordenar os trabalhos das Comissões e Grupos de trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

**Art. 45.** São atribuições do Primeiro Secretário:

I- supervisionar os serviços de secretaria;

II - organizar e secretariar as reuniões da Diretoria, elaborando e assinando juntamente com o Presidente as respectivas atas;

CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS
Selo de fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39583

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

III - receber e ordenar o expediente;

IV - coordenar e organizar todas as reuniões da Assembleia Geral;

V - manter em dia toda a correspondência da Entidade.

**Art. 46.** Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

**Art. 47.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - supervisionar os serviços de Tesouraria e da contabilidade;

II - receber e ter sob sua guarda os valores, emitindo os competentes recibos;

III - assinar juntamente com o Presidente todos os cheques, títulos, atos e contratos que representem obrigações da Associação;

IV- diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras assumidas para com a Associação;

V - submeter mensalmente à Diretoria a relação dos sócios em débito com a Associação;

VI - supervisionar a elaboração e encaminhar ao Presidente da Diretoria até 15 de julho de cada ano, o projeto de orçamento do ano seguinte;

VII - apresentar mensalmente à Diretoria o balancete da receita e despesa da Associação e anualmente o balanço do exercício findo;

VIII – efetuar, mediante recibos e documentos congêneres, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;

IX - recolher a estabelecimento bancário toda e qualquer importância que receber, sendo facultado manter em caixa um pequeno fundo para cobrir despesas eventuais e de emergência, cujo valor máximo deverá ser fixado pela Diretoria.

**Art. 48.** Compete ao Segundo Tesoureiro Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39584
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Fabiana Bass...
Advogada
OAB/MG 103.925

**Art. 49.** Por designação do Presidente, os diretores sem funções específicas poderão exercer outras funções que lhes forem atribuídas.

## SEÇÃO III

### Do Conselho Fiscal

**Art. 50.** O Conselho Fiscal compõem-se de três membros efetivos, com conhecimentos em qualquer das áreas de administração, economia ou contabilidade e de três suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleitos.

**Art. 51.** São atribuições do Conselho Fiscal:

I - examinar anualmente os livros, contas, balanços, orçamentos, registros e todos os documentos de caráter patrimonial e financeiro da Entidade, emitindo a respeito o seu parecer, o qual será apresentado à Assembléia Geral juntamente com o relatório da Diretoria Executiva;

II - reunir-se, sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva.

**Art. 52.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, mas poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria Executiva, a requerimento da maioria relativa dos membros desta e a requerimento fundamentado de dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 53.** Os membros eleitos do Conselho Fiscal em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes na ordem de antiguidade do quadro social.

## SEÇÃO IV

### Do Conselho Consultivo

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBV 39585
CARTÓRIO TIT. E DOC.
E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG
Fabiana B
Advogada
OAB/MG 103.92

**Art. 54.** O Conselho Consultivo será composto de cinco membros de ilibado saber e experiência empresarial, que serão eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pelo período de um triênio, competindo-lhe:

I – eleger em sua primeira reunião, seu presidente e secretário;

II –elaborar seu regimento interno;

III - emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria.

**Art. 55.** As reuniões ordinárias do Conselho Consultivo realizar-se-ão uma vez por ano, na primeira quinzena de setembro em data marcada pelo seu Presidente, o qual será escolhido, conjuntamente com o Secretário do Conselho, em sua primeira reunião.

**Art. 56.** As reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo poderão ser convocadas:

I - pelo seu presidente, "ex ofício", ou mediante solicitação de dois conselheiros;

II - pela Diretoria Executiva.

**Art. 57.** As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas mediante convocação com antecedência mínima de (5) cinco dias, do qual constará a ordem do dia.

**Parágrafo único.** O Conselho Consultivo funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, não podendo ser objeto de deliberação matéria estranha à ordem do dia.

## CAPÍTULO IV

## DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

### Seção I

### Da Secretaria Executiva

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39586
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

**Art. 58.**A Secretaria Executiva é a unidade executora dos serviços administrativos e financeiros, encarregada de implementar as decisões dos órgãos de administração da Associação, sendo suas atividades dirigidas pelo SecretárioExecutivo e executadas por um grupo de auxiliares admitido de acordo com as necessidades da entidade.

**Art. 59**. O SecretárioExecutivo, cujo cargo é de confiança, remunerado e regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, será sempre nomeado pelo Presidente da Associação, ouvida a Diretoria Executiva.

**Parágrafo único**. O cargo de SecretárioExecutivo não poderá ser exercido por Diretor ou Conselheiro da Associação do mandato em curso, devendo ser evitada a prática do nepotismo.

**Subseção I**

**Das Competências do Secretário Executivo**

**Art. 60.** Compete ao Secretário Executivo:

I - gerenciar a Secretaria Executiva utilizando-se de instrumentos de gestão que permitam o controle administrativo, orçamentário, de processos e resultados de desempenho;

II - colaborar com a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais órgãos de administração e assessoramento para o bom desempenho de suas atividades;

III- cumprir as missões, executar as tarefas que lhe forem atribuídas e representar o Presidente da Associação, quando assim for designado;

IV- proceder ao registro das chapas concorrentes a eleição aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assim como coordenar com isenção e transparência o processo eleitoral e a fase de transição de mandatos;

V - receber partes ou delegações de associados e visitantes, na impossibilidade de o Presidente ou Diretor o fazer;

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39587
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

VI - disseminar a prática do conceito de manutenção do conhecimento e da qualidade junto aos colaboradores da Associação objetivando perenizar a memória institucional;

VII - implantar e reciclar Banco de Dados de Relacionamento com os clientes da Associação;

VIII- realizar outros serviços que lhe forem atribuídos pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO V

## DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

**Art. 61**. São órgãos de assessoramento da Entidade:

I - Câmaras Setoriais;

II - Comissão de Sindicância;

III- Assessoria Jurídica;

IV - Comissões;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Conselho de Jovens Lideranças Empresariais.

CARTÓRIO DE DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
ARQUIVAMENTO
BBU 39588
Selo de fiscalização

### Seção I

### Das Câmaras Setoriais

**Art. 62.** As Câmaras Setoriais, como órgãos consultivos, tem por função estudar e emitir parecer sobre assuntos de interesse da Entidade, sendo constituídas e funcionarão de acordo com regimento específico.

**Parágrafo único**. Os pareceres e conclusões dessas Câmaras somente representarão o ponto de vista oficial da Associação, quando aprovadas pela Diretoria.

Fabiana Ba...
Advogada
OABMG 103.925

**Art. 63**. Cada Câmara Setorial terá seu Presidente e Vice-Presidente, designados pela maioria simples da Diretoria Executiva.

**Art. 64**. As Câmaras Setoriais, em suas reuniões, convocadas a critério da sua Presidência, estudarão os assuntos que lhes forem submetidos pelo Presidente da Entidade, pela Diretoria, ou por iniciativa de qualquer membro da Câmara, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**Art. 65**. As deliberações tomadas pela Câmara Setorial deverão ser ratificadas pela Diretoria para que seja a decisão da Entidade. Caso as matérias tratadas pelas Câmaras Setoriais forem de competência da Assembleia, a esta deverão ser submetidas a fim de que possam representar a os interesses da Associação.

## Seção II

## Da Comissão de Sindicância

**Art. 66.** A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) membros escolhidos de seu quadro social e nomeados pelo Presidente da Associação.

**Art. 67.** Compete à Comissão de Sindicância os poderes de investigação acerca de assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva e emitir relatório no prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período para sua conclusão.

**Art. 68.** A Comissão de Sindicância no desenvolvimento de suas atividades poderá requisitar informações através de ofício a autoridades, designar data para a oitiva de testemunhas e demais atos para a conclusão e emissão de relatório.

**Art. 69**. O processo de sindicância, após devidamente formalizado e concluído com a emissão do parecer, deverá ser enviado à Diretoria Executiva para deliberação.

## Seção III

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39589
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Fabiana Basso
Advogada
OABMG 103.925

## Da Assessoria Jurídica

**Art. 70**. A Diretoria Executiva deverá contratar serviços de profissional da área jurídica a fim de prestar assessoria em matéria de direitos civil, empresarial, comercial, tributário, previdenciário e do trabalho para conceder o seguinte conjunto de assessoria jurídica:

I - prestar assistência jurídica a todos os órgãos de administração, fiscalização, execução e assessoria da Associação;

II - oferecer consultoria jurídica aos associados e parceiros estratégicos;

III - auxiliar todos os órgãos de administração na interpretação de eventuais dúvidas relacionadas ao entendimento do Estatuto Social, Regulamentos e Regimentos da Associação;

IV- ajuizar, devidamente autorizadas pela Assembleia Geral, ações coletivas em nome da Associação, com vistas a assegurar e reparar direitos dos associados;

V - comunicar ao Presidente qualquer pendência de seu setor a fim de que seja encontrada solução para o problema de natureza jurídica que não comporte atraso em atitude a ser tomada pela Associação.

## Seção IV

## Das Comissões

**Art. 71**.As Comissões deverão auxiliar a Diretoria Executiva no desempenho de seus deveres e responsabilidades, sem poder de deliberação.

§ 1°. As Comissões deverão ser regulamentadas por regimentos internos específicos, aprovados pela Diretoria Executiva, que definirão claramente o tempo de sua duração, suas atribuições e subordinação.

§ 2°. A multiplicidade e a diversidade de temas sugere a criação de comissões específicas para que a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal executem integral e

CARTÓRIO DE TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
ARQUIVAMENTO BBU 39590
Selo de Fiscalização

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

eficientemente suas atribuições, sendo os principais temas que poderão ser abordados pelas comissões serão Auditoria, Desenvolvimento Executivo, Recursos Humanos, Finanças, Governança, Ética e Estratégia Corporativa.

## Seção V

## Dos demais órgãos de assessoramento

**Art. 72.** Os Grupos de Trabalho serão constituídos pelo Presidente da Entidade, em caráter provisório, para determinado fim e com prazo definido.

**Art. 73.** O Conselho de Jovens Lideranças Empresariais de que trata oinciso XII do art. 2º terá regulamento próprio, respeitada a regra geral de Direito e este Estatuto Social.

**Art. 74**. A Diretoria Executiva poderá incentivar a criação do Conselho da Mulher Empreendedora para colaborar de forma não assistencialista com o desenvolvimento da mulher empreendedora de Andradas, em seu processo de participação no mundo dos negócios, visando sua maior atuação em assuntos socioeconômicos, político e cultural da cidade e região.

# CAPÍTULO VI

# DA ELEIÇÃO E POSSE

**Art. 75**. Na segunda quinzena do mês de dezembro do último ano de mandato, o Presidente da Associação indicará a data da eleição geral aos cargos administrativos, a qual se realizará trienalmente até 31 de março do ano seguinte e será organizada através do regulamento e procedimentos próprios.

§ 1º. A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Secretaria Executiva da Associação.

§ 2º. A eleição dos membros de que trata o *caput* deste artigo será sempre por votação secreta, sendo permitido fazê-la por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39591
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG
Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

§ 3°. Não sendo feita a convocação pela Diretoria Executiva caberá ao Conselho Fiscal fazê-la;

§ 4°. Em primeira convocação, somente será válida a eleição se houver um comparecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 5°. As chapas concorrentes à eleição deverão ser apresentadas para registro na Secretaria Executiva da Associação até 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior se a data-limite coincidir com o dia em que não houver expediente na sede da Associação.

§ 6°. Somente serão aceitas, para fins de registro, chapas completas preenchidas em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Executiva, e com as respectivas firmas dos representantes legais das empresas associadas reconhecidas em cartório, sendo vedada a participação de empresa, empresa de grupo econômico ou empresário em mais de uma chapa.

**Art. 76**. O Presidente, ao término de seu mandato, poderá, em igualdade de condições com os demais associados, apresentar nova candidatura ao cargo, sem limite de reeleição.

**Art. 77**. O direito de voto do associado, pessoa física e jurídica, poderá ser exercido em uma das seguintes situações:

I - por si, na qualidade de associado pessoa física ou na condição de titular de firma individual;

II - pela empresa da qual for titular, sócio gerente, diretor, ou representante legal a ela vinculado e que estiver devidamente credenciado junto à Entidade;

III - pela empresa da qual seja o responsável na cidade na qualidade de procurador "ad negocia".

**Parágrafo único**. Em qualquer uma das situações previstas nos incisos retro, para o exercício do voto, o associado não poderá ter nenhuma dívida com a Associação até a data da eleição.




CARTÓRIO TIT. E DOC.
E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

**Art. 78**. Depois de conhecido o resultado final da apuração, qualquer candidato poderá requerer recontagem de votos, que será efetuada apenas por uma vez. Este requerimento, dirigido à Diretoria Executiva, poderá ser feito até 10 (dez) dias consecutivos após o pleito.

**Art. 79**. Concluída a apuração, o Presidente da Mesa proclamará o resultado, declarando eleitos os candidatos da chapa mais votada.

**Parágrafo único**. No caso de empate, a escolha dar-se-á fundada no maior tempo de filiação, levando-se em consideração a somatória dos membros integrantes das chapas completas concorrentes ao Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

**Art. 80**. Lavrar-se-á uma ata mencionando todas as ocorrências relativas ao pleito, seu resultado, indicação dos eleitos e número de votos recebidos.

**Parágrafo único**. As demais normas atinentes ao processo eleitoral serão definidas através de regulamento próprio, a ser aprovado pela Diretoria Executiva.

**Art. 81**. Os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, serão empossados até 15 dias após a realização da eleição, devendo estes iniciar suas atividades a partir do primeiro dia útil após a realização da posse.

## CAPÍTULO VII

## DOPATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS

**Art. 82.** O patrimônio social da associação será composto de:

I - contribuições dos associados;

II - bens, rendas, direitos adquiridos no exercício das atividades da Associação ou por meio de contribuição, subscrição, doação, legado, subvenção, donativo ou auxílio;

III - renda patrimonial.

**Art. 83.** Os bens, rendas e direitos da Associação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais, permitidas a alienação, vinculação ou constituição de

CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS
Selo de Fiscalização ANDRADAS - MG
ARQUIVAMENTO BBU 39593

Fabiana Basso
Advogada
OABMG 103.925

ônus, arrendamento, locação, cessão de imóveis, quando necessários à obtenção de recursos para a realização das finalidades da Associação, observadas as disposições estatutárias.

**Art. 84.** No caso de dissolução da Associação, a ser decidida em reunião da Assembléia Geral pelo voto de ¾ dos membros do quadro social em pleno gozo dos direitos estatutários, o patrimônio da entidade, respeitados os compromissos existentes, deverá ser destinado a uma instituição congênere, de fins não econômicos, legalmente constituída e de efetiva atuação junto ao Município de Andradas.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 85.** Os atuais membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e os cinco Diretores sem função específica, eleitos em 28 de fevereiro de 2013 e empossados em 08 de abril de 2013, exercerão os respectivos cargos até o final do mandato.

**Art. 86**. As duas vagas dos Diretores sem funções criadas no presente Estatuto, serão preenchidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da alteração deste, por escolha do Presidente dentre um dos sócios incluídos em lista tríplice, elaborada pelos demais membros da Diretoria, para cada vaga.

**Parágrafo único.** A lista tríplice a ser elaborada para o preenchimento das vagas da Diretoria, não poderá conter nome de associado que já seja diretor ou que já faça parte do Conselho Fiscal.

**Art. 87.** A prestação de contas dos anos de 2011, 2012 e 2013 deverão ser aprovadas até a data de 31 de março de 2014.

## CAPÍTULO IX

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG
ARQUIVAMENTO
BBU 39594

**Art. 88**. O presente estatuto poderá se reformado ou alterado por iniciativa de dois terços dos membros da Diretoria, de seu Presidente, ou por proposta assinada de no mínimo um terço dos sócios, em pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria da Associação.

§ 1.ºQuando a reforma ou alteração for da iniciativa de sócios, deverá a proposta que a contiver ser dirigida à Diretoria Executiva e declarar expressamente os dispositivos a serem alterados ou reformados.

§ 2.ºNo prazo de 30 (trinta) dias deverá a Diretoria Executiva manifestar-se sobre a proposta.

§3.º Depois de apresentada a manifestação da Diretoria, o Presidente desta convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a apreciação da reforma ou alteração, sendo que a aprovação se dará por maioria simples dos membros do quadro social, presentes no momento da votação e em condições de voto.

**Art. 89.** Tanto nas reuniões da Diretoria, quanto nas Assembleias Gerais é expressamente proibida qualquer manifestação político partidária, sendo vedada a Associação sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidarismo político ou que com este se relacione.

**Art. 90.** A regulamentação do presente estatuto se processará através do Regimento Interno da Associação que deverá ser aprovado pela Diretoria no prazo de cento e oitenta dias contados do início da vigência deste estatuto.

**Art. 91.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 92.** Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, revogando demais dispositivos instrumentalizados nos Estatutos anteriores.

Na sequência, tendo por concluído dos trabalhos inseridos na pauta do dia, a Presidente da mesa, tendo por encerrados estes, franqueou a palavra aos presentes, não tendo, porém, ninguém dela feito uso. Assim, nada mais havendo para se tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido, por mim, Thiago Luiz Fraga Dalla Via, _____, lavrada e subscrita a presente ata, a qual segue assinada pelos demais presentes.

Fabiana Basso
Advogada
OAB/MG 103.925

Selo de fiscalização
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARQUIVAMENTO
BBU 39595

***Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas, realizada em 24/02/2014.***

***LISTA DE PRESENÇA***

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon

Julio Cesar Manzoli

Maria Elisa da Silva

Elisson Robertson Ramos

Luciana Matos Araújo Fossa

Fabiana Basso

José Geraldo dos Santos

Paulo Roberto Galvão de Castro

Ana Maria Andrade de Paula

Daniel Antônio Trevisan

Benedito Eduardo Casarotto

Antônio Carlos Virgílio

Thiago Luiz Fraga Dalla Via

CARTÓRIO TIT. E DOC.
E DAS PESS. JURÍDICAS
ANDRADAS - MG
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBU 39597

Rosana Aparecida Sibila Fraga de Souza

Fabiana Aparecida Sibila Fraga Tonon

Julio Cesar Manzoli

Maria Elisa da Silva

Elisson Robertson Ramos

Luciana Matos Araújo Fossa

Fabiana Basso

José Geraldo dos Santos

Paulo Roberto Galvão de Castro

Ana Maria Andrade de Paula

Daniel Antônio Trevisan

Benedito Eduardo Casarotto

Antônio Carlos Virgílio

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ANDRADAS - MG

Este documento foi protocolado sob número 000414 em 21/03/2014 e averbado, em microfilme, sob número 01, junto ao registro 39 em 21/03/2014, nos termos do artigo 114 da Lei Federal 6015/73. Andradas/MG,21/03/2014

Escrevente Substituto LUIZ GUSTAVO DO COUTO PASTRE

CARTÓRIO TIT. E DOC. E DAS PESS. JURÍDICAS ANDRADAS - MG

Selo de Fiscalização COQ 37599

Selo de Fiscalização COQ 37598

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BBU 39596

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Andradas - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Andradas, 22/03/2022 15:31:09 17724

SELO DE CONSULTA: EVT66480
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3350.5845.9862.3513
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
FLÁVIA VALÉRIA GONÇALVES MARTINIANO - Tabeliã Substituta
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,33
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABN337078

TABELIONATO GONÇALVES
2º SERVIÇO NOTARIAL
ANDRADAS - MG
Pça. 22 de Fevereiro, 46 Tel. (35) 3731 2093
Bel. Flávio Osmir Gonçalves Tabelião
Bel. Flávia V. Gonçalves Martiniano Substituta
Bel. Fulvia Magalhães Gonçalves - Escr. autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Andradas - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Andradas, 22/03/2022 15:30:38 17648

SELO DE CONSULTA: EVT66480
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5816.3097.1400.4353
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
FLÁVIA VALÉRIA GONÇALVES MARTINIANO - Tabeliã Substituta
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,33
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABN337077

TABELIONATO GONÇALVES
2º SERVIÇO NOTARIAL
ANDRADAS - MG
Pça. 22 de Fevereiro, 46 Tel. (35) 3731 2093
Bel. Flávio Osmir Gonçalves Tabelião
Bel. Flávia V. Gonçalves Martiniano Substituta
Bel. Fulvia Magalhães Gonçalves - Escr. autorizada

**Prefeitura Municipal de Andradas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS**

**DOCUMENTO: 19.128.834/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 26/03/2025 13:01:47**

**Validade: 24/07/2025**

**Código de controle da certidão: AE4B2D214AD5ABB6F01F**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Andradas

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS**
**CNPJ: 19.128.834/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:45 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.
Código de controle da certidão: **9B3A.AB7D.6071.99AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.128.834/0001-05
Certidão nº: 17056065/2025
Expedição: 25/03/2025, às 14:38:34
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.128.834/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.128.834/0001-05

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS

**Endereço:** AV DR BIAS FORTES 155 / CENTRO / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/03/2025 a 11/04/2025

**Certificação Número:** 2025031321390214548461

Informação obtida em 25/03/2025 14:14:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/03/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/06/2025

| | | |
|---|---|---|
| NOME: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS | | |
| CNPJ/CPF: 19.128.834/0001-05 | | |
| LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR BIAS FORTES | | NÚMERO: 155 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: CENTRO | CEP: 37838072 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: ANDRADAS | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000859640556

**Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Fone: (35) 3731-8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

**Processo n.4152/2025**

**Plano de Trabalho**

**31º Expofica – Exposição e Feira Industrial e Comercial de Andradas MG**

# INTIMAÇÃO

Analisando o Plano de Trabalho da 31º Expofica – Exposição e Feira Industrial e Comercial de Andradas, que no bojo do processo acima, solicita contra partida do Município descrita no item:

3.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Este item deve ser reestruturado, sendo o texto adequado e aprovado pelo município, a seguinte descrição.

Solicitamos à Prefeitura Municipal de Andradas/MG a cessão do espaço físico do Pavilhão do Vinho, no período de 01 a 29 de julho de 2025. Requeremos ainda que, no ato da entrega das chaves, o espaço esteja limpo e em condições adequadas para uso, com a devida revisão e manutenção dos banheiros, bem como da parte técnica referente à energia elétrica e abastecimento de água. A responsabilidade pela montagem e desmontagem da estrutura será da ACIRA, prevista para ocorrer entre os dias 10 e 23 de julho de 2025. Da mesma forma, manutenções, reparos e adaptações necessárias para a execução do evento, bem como os ajustes e limpeza pós-evento, também será de responsabilidade da Associação. Entretanto, todas as intervenções nas instalações elétricas e hidráulicas deverão ser realizadas por profissionais especializados contratados pela ACIRA, mas supervisionados pela equipe técnica da Prefeitura, esta equipe será indicada pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno. Constituirá também como contra partida da requerente, sem custo, um espaço de visibilidade estratégica (um estande) ao Município, para uso conforme julgar mais adequado durante a 31º Expofica. O mapa/layout do evento deverá ser

apresentado à Divisão de Turismo e Cultura, por meio de protocolo, assim que estiver finalizado.

Sendo assim, fica a ACIRA **intimada** a realizar os ajustes apontados, e protocolar o **Plano de Trabalho** revisado no mesmo processo acima informado.

**Andradas, 12 de maio de 2025.**

gov.br Documento assinado digitalmente
ERIVELTON LUIS SIQUEIRA
Data: 12/05/2025 16:08:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***Erivelton Luis Siqueira***
***Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura***

12/05/25.

**Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais**
**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura**
Fone: (35) 3731-8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

76

**Processo n.º 04152/2025**

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli,
Prefeita Municipal

Após análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas - ACIRA, constatamos que a proposta é de interesse desta Secretaria. A realização da 31ª EXPOFICA de Andradas já faz parte do calendário anual da cidade, e, da tradição dos festejos do município, que se inicia no Baile da Escolha da Rainha, e se finda na realização da Festa do Vinho, este ano, em sua 58ª edição, contribuindo significativamente para o setor turístico da cidade, bem como, fortalecendo o fomento e a cadeia produtiva do município de modo geral, além da grande diversidade econômica promovida.

Diante disso, ressalto o meu entendimento acerca da importância de um projeto de lei que disponha sobre a autorização legislativa para a celebração deste acordo, sendo, portanto, pelo deferimento do pedido do requerente. Sugiro, também, que a ACIRA, como contrapartida da parceria, todos os apontamentos já foram feitos na intimação, conforme consta nas folhas 74,e 75, que toda via transcrevo abaixo.

Este item deve ser reestruturado, sendo o texto adequado e aprovado pelo município, a seguinte descrição.

**Solicitação de Espaço - Pavilhão do Vinho.**

> Solicitamos à Prefeitura Municipal de Andradas/MG a cessão do espaço físico do Pavilhão do Vinho, no período de 01 a 29 de julho de 2025. Requeremos ainda que, no ato da entrega das chaves, o espaço esteja limpo e em condições adequadas para uso, com a devida revisão e manutenção dos banheiros, bem como da parte técnica referente à energia elétrica e abastecimento de água. A responsabilidade pela montagem e desmontagem da estrutura será da ACIRA, prevista para ocorrer entre os dias 10 e 23 de julho de 2025. Da mesma forma, manutenções, reparos e adaptações necessárias para a execução do evento, bem como os

**Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais**
**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n°, centro, Cep 37795-000 – CNPJ n° 17.884.412/0001-34**
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura**
Fone: (35) 3731-8245 – endereço eletrônico: desenvolvimento.secretaria@andradas.mg.gov.br

ajustes pós-evento, também será de responsabilidade da Associação. Entretanto, todas as intervenções nas instalações elétricas e hidráulicas deverão ser realizadas por profissionais especializados contratados pela ACIRA, mas supervisionados pela equipe técnica da Prefeitura, esta equipe será indicada pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte Interno. Constituirá também como contra partida da requerente, sem custo, um espaço de visibilidade estratégica (um estande) ao Município, para uso conforme julgar mais adequado durante a 31° Expofica. O mapa/layout do evento deverá ser apresentado à Divisão de Turismo e Cultura, por meio de protocolo, assim que estiver finalizado.

Caso haja interesse da Administração, e para andamento do processo, sugiro que seja elaborado Termo de Fomento, com repasse já aprovado no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através da dotação orçamentária 02.11.04.23.122.6009.2331.3.3.50.41 - fonte 1.500 ficha 995- apoio a projetos de fomento ao comércio/serviços, específica para este fim.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andradas, MG, 16 de maio de 2024.

***Erivelton Luis Siqueira***
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 78 Andradas - MG

**À Divisão de Gabinete**

**Processo nº 4.152/2025**

Consta dos autos plano de trabalho apresentado pela *Associação Comercial, Rural e Industrial de Andradas – ACIRA*, a qual solicitou R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realizar a ***31ª EXPOFICA***, conforme documento anexado por eles, cujo valor seria destinado para pagamento da montagem geral do evento ou de despesas diversas com a divulgação de toda a mídia interna, por meio de locação de som, iluminação e painéis de imagem.

Há parecer da Secretária de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura manifestando pelo deferimento do pedido, com repasse de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), bem como indicando a dotação que suportará a despesa.

É o que basta para relatar.

Informo que não adentrarei na análise do plano de trabalho apresentado, mas apenas na forma que poderá ser feito o repasse do valor.

Nesse sentido, o Decreto 1.751/2016 e a Lei Federal 13.019/2014 estabelecem regras específicas, bem como regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias para repasse de verba.

A rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento público, exceto para os casos relacionados à saúde, ação social e educação. No entanto, o artigo 41 do Decreto 1.751/2016 estabelece outra forma que não necessite de edital de chamamento, vejamos:

> *Art. 41. A Administração Pública Municipal, desde que atendido o disposto no art. 25 e no § 1º do art. 38 deste Decreto, poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC`s, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 79 Andradas - MG

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ajuste ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;*

*II - **A parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*

Portanto, extrai-se que, a rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento, porém, o artigo 41, II, do Decreto 1.751/2016 prevê exceção à regra que, resumidamente, é quando há autorização legislativa.

Portanto, como houve interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura em fomentar o evento e qualquer publicação de edital de chamamento poderia causar prejuízo ante a proximidade da data de realização do mesmo, somado ao fato de que o evento é tradicional na cidade, assim é possível o repasse da verba. Salienta-se ainda que a secretaria reestruturou parte do plano de trabalho, conforme consta em parecer.

Deste modo, segue minuta de lei para superior deliberação.

Por fim, com intuito de acelerar os trâmites posteriores, sugiro que a solicitante seja intimada a apresentar cópia do ato constitutivo.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, 19 de maio de 2025.

**Daniel Henrique Ferraz**
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 80
Andradas - MG

# MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, para realização da 31ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos do Decreto Municipal nº 1.751/16 e da Lei Federal n.º 13.019/14, com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, sociedade civil, sem finalidade lucrativa e de duração indeterminada, para a cessão do Pavilhão do Vinho de Andradas e repasse financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realização da 31.ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas, no mês de julho.

**Art. 2.º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, nos moldes do Termo de Fomento celebrado, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 02.11.04.23.122.6009.2331.3.3.50.41 – ficha 995, consignado no orçamento vigente.

**§ 1.º** O objeto do Termo de Fomento que cuida o artigo 1.º da presente lei, é a parceria entre o Município e a ACIRA, para a realização no mês de julho do ano de 2025 da exposição já tradicional em nosso Município, destinada à divulgação dos produtos locais e fomento à comercialização.

**§ 2.º** Em contrapartida a ACIRA disponibilizará um stand para o município em local de destaque e centralizado, a ser definido em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, um auditório para realização de palestras, bem como, dará publicidade ao presente apoio, fazendo com que o mesmo conste em todo material publicitário do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 81
Andradas - MG

**§ 3.º** A parceria consiste na cessão do Centro de Eventos Pavilhão do Vinho de Andradas para realização do evento.

**§ 4.º** Faz parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pela Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 82 Andradas - MG

**MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinária *"Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas – ACIRA, para realização da 31ª EXPOFICA – Exposição e Feira Comercial e Industrial de Andradas"*.

É sabido que a EXPOFICA contribui no fomento e fortalecimento da cadeia produtiva do Município, pois divulga os diversos segmentos, além de contribuir com o aumento de fluxo de turistas em Andradas durante sua realização.

O objetivo é possibilitar aos comerciantes e empresários locais a exposição de seus produtos e serviços à população andradense e também aos turistas que frequentam o Município, pois, em seu período de realização, há um aumento do fluxo turístico na cidade, principalmente por Andradas estar na divisa com o Estado de São Paulo e em um ponto estratégico no Sul de Minas Gerais

Nesse sentido, com intuito de movimentar a economia local, com geração de emprego e renda, com possibilidade de expor aos turistas o produtos e serviços presentes na cidade, além de ser uma alternativa de lazer à população, a atual Administração tem a intenção de repassar a verba indicada neste projeto, com escopo de fomentar o turismo e movimentar a economia no Município de Andradas.

A questão deste repasse é tão importante para a economia local e à população, tendo como exemplo os anos anteriores, em que somado à Festa do Vinho, são eventos aguardados anualmente pelos munícipes, que acima de tudo movimenta toda a cidade, o que se espera neste ano.

Por fim, considerando a necessidade de aprovação para repasse do valor à ACIRA para os preparativos do evento que se aproxima, **solicito urgência para apreciação deste projeto de lei**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 83 Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

***Margot Navarro Graziani Pioli***

*Prefeita Municipal*

**Processo n.º 4.152/2025**

**Vistos etc.**

Acolho a minuta de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Após, seja a solicitante intimada a apresentar cópia do ato constitutivo, conforme sugerido pelo Procurador Geral do Município.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687

Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2025.05.20 17:09:59 -03'00'

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal